

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Tornar, sem efeito as Portarias de números 047 e 048, de 31 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 14 de agosto de 2026.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 31685511

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGICOS/RN, Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins, com sede na Rua Pedro Moura de Vasconcelos nº 42, Centro, Angicos, Estado do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 24.531.196/0001-09, neste ato representada pelo vereador Presidente CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 298.586.234-53, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, FRANCISCO JULIFRAN DE MEDEIROS BEZERRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 011.429.834-39, residente e domiciliado na Trav. São José, s/n, Centro, Angicos-RN, ora em diante denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo por Prazo Determinado de Excepcional Interesse Público nº 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2026, firmado para a contratação de Assessor Parlamentar temporário em substituição da servidora FRANCISCA NAJILHA LOPES DE OLIVEIRA DA CUNHA.

Por força deste instrumento aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada do dia 03 de agosto de 2026 até o dia 24 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e mantidas na íntegra todas as demais cláusulas, condições e obrigações estipuladas no Contrato Administrativo nº 001/2026 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Angicos/RN.

Angicos-RN, 03 de agosto de 2026.

CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA

CONTRATANTE – Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

FRANCISCO JULIFRAN DE MEDEIROS BEZERRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 62872268

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

TERMO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.439/0001-38, com sede na Rua São Pedro, SN, Rocas - Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wesley Moraes de Souza, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado, JOÃO ELÍDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.192.302/0001-54, com sede na Rua Coronel Joaquim Manoel, nº 0713, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.012-330, representada por seu titular João Elídio Costa Duarte de Almeida, advogado inscrito na OAB/RN nº 6.400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 09/2026, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 09/2026, celebrado em 11 de junho de 2026 entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 007/2026 — Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público, de natureza singular e predominantemente intelectual, a ser prestado de forma presencial e remota, destinados a assessorar o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões e os demais Vereadores da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

1.2. A rescisão opera-se por interesse mútuo das partes, sem imputação de culpa ou inadimplência a qualquer dos contratantes, com fundamento no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento, cessando, a partir de então, todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, ressalvadas as disposições específicas deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACERTO FINANCEIRO

2.1. O valor total do Contrato Administrativo nº 09/2026 era de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). 2.2. Até a presente data, foram efetivamente executados e pagos os serviços correspondentes a 2 (duas) parcelas mensais, nos meses de junho e julho de 2026, totalizando o montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Notas Fiscais devidamente atestadas pela Fiscal do Contrato e relatórios de atividades apresentados nos respectivos períodos, em observância à Resolução nº 011/2024 do TCE/RN.

Total do Contrato	R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Parcelas Pagas (jun-jul/2026)	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Saldo Não Executado (10 parcelas)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

2.3. As partes declaram que não há qualquer pendência financeira entre si, encontrando-se reciprocamente quites em relação aos serviços prestados, notas fiscais emitidas e pagamentos realizados, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título.

2.4. O saldo contratual remanescente de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente a 10 (dez) parcelas vincendas, fica automaticamente extinto com a assinatura do presente Termo, sem gerar direito a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

3.1. As partes concedem-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação relativamente a todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 09/2026, incluindo, mas não se limitando a: prestação de serviços, emissão de notas fiscais, pagamentos, fornecimento de relatórios de atividades e manutenção de certidões de regularidade.

3.2. A CONTRATADA declara que recebeu integralmente todos os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência parcial do contrato, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATANTE declara que os serviços prestados pela CONTRATADA durante o período de vigência foram devidamente atestados pela Fiscal do Contrato, estando em conformidade com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados da CONTRATANTE aos quais teve acesso em razão da execução contratual, conforme previsto na Cláusula Oitava, item 8.2, do Contrato Administrativo nº 09/2026, obrigação que subsiste mesmo após a rescisão.

4.2. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste Termo, devolver à CONTRATANTE quaisquer documentos, processos, senhas de acesso a sistemas ou materiais que tenha recebido para a execução dos serviços e que permaneçam em seu poder.

4.3. Eventuais processos judiciais ou administrativos cujo patrocínio tenha sido iniciado pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE durante a vigência contratual deverão ser objeto de substabelecimento ao novo procurador indicado pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste Termo, mediante prévia comunicação formal.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da FECAM (diariooficial.fecamrn.com.br), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo de Rescisão é regido pela Lei nº

14.133/2021, pelas cláusulas aqui estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

6.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação ou execução do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3. Este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Caiçara do Norte/RN, 04 de agosto de 2026.

WESLEY MORAIS DE SOUZA

CONTRATANTE

Presidente

Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN CNPJ:
01.612.439/0001-38

JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA

CONTRATADA

João Elídio Sociedade Individual de Advocacia CNPJ:
65.192.302/0001-54

OAB/RN nº 6.400

CIÊNCIA DA FISCAL E GESTORA DO CONTRATO:

JOYCE RAFAELLA CASTRO DE MORAIS

Fiscal e Gestora do Contrato

CPF: 096.357.524-40

Portaria nº 046/2025

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 22644353

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2026 - Comissão de Legislação Justiça e Redação

Comissão de Legislação Justiça e Redação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2026

Neste expediente, atendendo determinação regimental, o presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação, vereador Mauricio Viana Moreno, CONVOCO os senhores vereadores, membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação para reunião da Comissão, a ser realizada, nesta terça-feira, 18 de agosto de 2026, às 9h:30, no Plenário da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, situada Rua, Fabrício Pedroza, nº194 Centro, Fernando Pedroza/RN, com o objetivo de deliberação de pareceres sobre o abaixo relacionados, condicionada a apreciação na comissão à emissão de pareceres prévio pela Procuradoria Jurídica:

Redação final do Projeto de Lei Nº 024, de julho de 2026 regulamenta o estágio de estudantes no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Fernando Pedroza/RN, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 029/2026 Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Projeto de Lei Nº 030/2026 Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Turística Cabugi Central - ATURC, Instância de Governança Regional - IGR Cabugi Central, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 031/2026 Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Projeto de Lei Municipal Nº 032/2026 Altera a Lei Municipal nº 439/2023, para acrescentar dispositivo, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 033/2026 Declara de Utilidade Pública Francisco Caetano da Silva - "Chico de Teinha" a atual Rua São Joaquim, localizada no Bairro Alto de São Joaquim, no Município de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências

Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 17 de agosto de 2026.

Mauricio Viana Moreno

Presidente da Comissão

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 30358828

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2026 - CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2026 - CMF

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **14 de agosto de 2026**, para fins de tratar de demandas institucionais de interesse da Câmara de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), situada na Rua da Saudade, 1877 - Lagoa Nova.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 14 de agosto de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: MANOEL PINTO NETO
Código Identificador: 67254127

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

Dispõe sobre a publicação de diária para o servidor eletivo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor JOSIMAR LOPES, vereador da Câmara Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada a custear despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, com a finalidade de comparecer a Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN para tratar de assuntos institucionais de interesse da Câmara Municipal, bem como dirigir-se à gráfica terceirizada do ITEP para realizar a retirada das carteiras de identidade confeccionadas.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 18 de agosto de 2026.

MARIA CLARA GONZAGA LOPES

Diretora de Secretaria da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 87102633

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2026 Férias

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ADENILZA REGINA DE CASTRO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR LEGISLATIVO, desta Câmara Municipal, referentes ao período aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias, conforme disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Publique-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Maxaranguape/RN, 14 de agosto de 2026.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Câmara M

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 63268473

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 004/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de MONTANHAS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 31070001/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Montanhas/RN, pelo valor de R\$ 43.550,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de VG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.946.204/0001-76.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MONTANHAS - RN, 14 de agosto de 2026.

DANILO MARQUES COSTA

Agente de Contratação

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 41327587

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 31070001/26 -
DISPENSA n.º 004/2026**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) VG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.946.204/0001-76, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Montanhas/RN, no valor estimado de R\$ 43.550,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). DANILO MARQUES COSTA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTANHAS - RN, 14 de agosto de 2026.

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

RESPONSÁVEL

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 05425371

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA n.º 004/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de MONTANHAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Montanhas/RN .

CONTRATADO.....: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.946.204/0001-76.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 43.550,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara.

MONTANHAS – RN, 14 de agosto de 2026.

DANILO MARQUES COSTA

Agente de Contratação

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 03426350

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 002/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de MONTANHAS/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 31070001/26, na modalidade Dispensa sob o número 004/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Montanhas/RN.

CONTRATADA: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 43.550,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 14/08/2026 a 13/08/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente (PJ)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - MONTANHAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

MONTANHAS/RN, 14 de agosto de 2026

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO - VG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 53883836

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA DO PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 -
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 047/2026

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e no DECRETO LEGISLATIVO 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Jussier Carlos de Souza.

CPF.....: 051.200.744-64

Matrícula.....: 0000551-1

Quantidade.....: 4.1/2 (DIÁRIAS E MEIA)

Valor R\$.....: 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Destino.....: Natal/RN.

Assunto.....: participar do curso "ATUALIZA OS SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, COM FOCO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NA PREVENÇÃO DE FALHAS E NO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, COMO O SEI E A INTERLIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA FORTALECER A EFICIÊNCIA E A LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA" realizado pela Escola de Governo.

Período.....: 17 a 21 de agosto de 2026.

Lotação.....: Câmara Municipal

Função.....: vereador Presidente

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 14 de agosto de 2026.

Nilton Mendes

- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 36151778

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO Terceiro TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 160801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04080001/2023

INTERESSADO: DIRETORA GERAL

**EXTRATO DE RESUMO DO Terceiro TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
160801/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO
DA CRUZ/RN**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CONTRATADO: ROMÁRIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA 07992728416

OBJETIVO: : O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **16/08/2026 até 31/12/2026**, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 040801/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 04080001/2023**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor mensal da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser pago em parcelas iguais de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026:

Unid. Orçamentária:	1011	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ação:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 14 de agosto de 2026

ASSINANTES:

GILSON AMORIM JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA

ROMÁRIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA 07992728416-
CONTRATADA

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 42706500

PORTARIA

Portaria 049 de 2026

PORTARIA Nº 049/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

R E S O L V E

Art.1º - EXONERAR a senhora SAMARA SILVA DE MORAIS, brasileira, portadora do R.G nº X.XXX.217 – SSP-RN, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.734-40, do cargo de ASSESSOR(A) LEGISLATIVO, desta Augusta Casa Legislativa, nível CCI, pertencente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, criado pela Lei Municipal de n.º 802/22.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN 14 de agosto de 2026.

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 07684431

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2907202601/2026- DISPENSA Nº 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907202601/2026

CONTRATO Nº: 2907202601/2026

ORIGEM: DISPENSA Nº 19/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): AHBA LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 64.187.395/0001-66, com endereço à Rua José Antônio da Costa, 148, Alto do Potengi, Lagoa de Velhos/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, periféricos e acessórios, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.815,21 (vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA 10010 CÂMARA MUNICIPAL 01 LEGISLATIVA 031 AÇÃO LEGISLATIVA 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER

LEGISLATIVO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ 09.428.483/0001-02

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO

Presidente

Pela/CONTRATANTE

AHBA LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ (MF) 64.187.395/0001-66

Pela/ CONTRATADO

Publicado por: FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO
Código Identificador: 88550274

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026, em 14 de agosto de 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SANTANENSE A CARLOS ROBERTO ARAÚJO DANIEL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando proposição de autoria do Vereador Ivan Dantas de Souza e no uso das atribuições dispostas nos Artigos 11, inciso III, e 54, Parágrafo Único, alínea "d", ambos do Regimento

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

Interno da Câmara Municipal,

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 51525502

Promulga, depois de aprovado pelo Plenário na sessão do dia 10/08/2026, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense a CARLOS ROBERTO ARAUJO DANIEL, natural da cidade do Natal/RN, sendo Administrador por formação profissional, Professor e Consultor nas diversas áreas de gestão produtiva industrial com amplo desenvolvimento voltado para a produção têxtil e de confecções, sendo credenciado pelo SEBRAE e SENAI.

Art. 2º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgada ao agraciado em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN),
em 14 de agosto de 2026.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Vereador Neilton Lima dos Santos

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 092 - DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Daniel Andson da Costa, inscrito na matrícula n.º 00024-6, ocupante do cargo provimento de Vereador, a quantia correspondente a uma diária, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade Natal/RN no dia 17 de agosto de 2026 para tratar de assunto desta casa legislativa juntamente a FECAM/RN e tratar de assunto de interesse deste município juntamente ao Gabinete de Sargento Gonçalves.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 04368365

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA ME - CEPLAME (CNPJ: 27.073.834/0001-83); OBJETO: INSCRIÇÃO NO “III SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA”, A SER REALIZADO EM NATAL/RN, EM 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026; VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026; DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

*republicado por incorreção

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 03420514

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

De acordo.

Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a INSCRIÇÃO NO “III SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA”, A SER REALIZADO EM NATAL/RN, EM 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026, junto ao CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA ME - CEPLAME (CNPJ: 27.073.834/0001-83), a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, visando a capacitação de 4 (quatro) participantes, com o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da supracitada lei e, ato contínuo, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

Dê-se publicidade ao presente termo e ao extrato da contratação.

São José do Seridó/ RN, 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

*republicado por incorreção

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 58331425

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2026 de 14 de agosto de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2026 de 14 de agosto de 2026.

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 48038268

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de
pessoal para tratar de assuntos de interesse da
administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA,
ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no
CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00
(Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem
pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº
1.198/2017, para comparecer ao ITEP, para retirada de
CIN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das
Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem
qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais
de praxe.

São Tomé/RN, 14 de agosto de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal
de São Tomé(RN), no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o
que determina o 75, II da Lei nº 14.133/2021, e
considerando o que consta do processo administrativo
que trata da contratação da empresa JOSÉ EDSON GOMES
ME, CNPJ: 20.674.003/0001-18, no valor de R\$ 48.000,00,
(quarenta e oito mil reais), vem RATIFICAR E
RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a
contratação da referida empresa, determinando que se
proceda a publicação do devido extrato.

São Tomé(RN), 03 de julho de 2025.

Antércio Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

Código Identificador: 41163242

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 01860440

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.457.640/0001-37.

CONTRATADO: JOSÉ EDSON GOMES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.674.003/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de apoio administrativo na área de controle interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 12/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação pertinente.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara – OGC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

FORO: Comarca de São Tomé/RN.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2025.

ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA
Contratante

JOSÉ EDSON GOMES
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.457.640/0001-37.

CONTRATADO: JOSÉ EDSON GOMES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.674.003/0001-18.

CONTRATO ORIGINAL: Contrato nº 04/2025.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 012/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de controle interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 30 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA – Contratante;
JOSÉ EDSON GOMES ME – Contratado.

São Tomé/RN, 30 de dezembro de 2025.

ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Tomé/RN
CONTRATANTE

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 82004678

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA

PORTARIA

Portaria de Diária nº. 024/2026.

Publicado por: Antércio Pereira da Silva

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao senhor Manoel Gilberto Lopes, ocupante do cargo de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 700,00. (setecentos reais), para que o mesmo possa suprir com as despesas de transporte e alimentação, em viagem para a Capital do Estado. (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, com a finalidade de retirar os documentos de identificação (RGs) confeccionados para atendimento à população do Município. O deslocamento teve como destino o endereço Avenida Romualdo Galvão, nº 293, Edifício Sfax, Sala 906, Bairro Tirol, Natal/RN, local onde foram disponibilizados os documentos para retirada.

A viagem mostrou-se necessária para viabilizar o recebimento dos documentos de identificação já confeccionados, possibilitando posteriormente a entrega aos respectivos cidadãos do Município de Viçosa/RN, contribuindo, assim, para a continuidade e efetividade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal à população. A retirada acontecerá no dia 14 de agosto de 2026.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN. Em 14 de agosto de 2026.

Manoel Gilberto Lopes
PRESIDENTE- CMV.

Publicado por: MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 75173776

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - **DISPENSA**



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCÊ!

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de áudio e som, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, scanners, servidores, roteadores, switches, periféricos, aparelhos de sonorização, caixas acústicas, microfones, mesas de som, amplificadores e demais equipamentos correlatos, incluindo diagnóstico, reparo, e os serviços de substituição e instalação de peças (quando necessário), formatação, configuração e atualização de sistemas operacionais e software, backup e recuperação de dados, instalação e configuração de redes cabeadas e sem fio, preparação, ajuste e equalização de equipamentos de áudio e sonorização para eventos institucionais, suporte técnico presencial e remoto, orientação a usuários, bem como outras atividades necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações técnicas, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: 62.936.626 FRANCISCO GERLENO DE LIRA - CNPJ: 62.936.626/0001-61. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP).

Felipe Guerra/RN, 14 de agosto de 2026

Maria Eliete da Silva
Agente de Contratação

Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 62760386

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP:TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e, quando necessário, descupinização, nas Dependências internas e externas da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, parte interna contendo cinco salas, um arquivo, um almoxarifado, uma recepção, uma cozinha, três banheiros e um plenário, contendo uma área de 13x17m totalizando 220m de área coberta.

O termo de referência, que subsidiará para a elaboração das propostas comerciais, poderá ser retirado do site eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail CAMARAMUNICIPALJANAIARA@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de 08:00 ÀS 13 HRS.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail CAMARAMUNICIPALJANAIARA@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de 08:00 ÀS 13 HRS.

JANDAÍRA/RN, em 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO WELLIGTON FERNANDES

COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 01822463

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - **RESOLUÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); institui a Política de Tratamento de Dados Pessoais, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e o Comitê de Governança em Privacidade e Proteção de Dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal; e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, nos termos do disposto no Art. 24, Inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, **PROMULGA** a presente Resolução:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Riacho da Cruz, no exercício de suas atividades legislativas e administrativas, realiza o tratamento de dados pessoais de servidores, agentes políticos, estagiários, licitantes, contratados, prestadores de serviço e cidadãos em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.709/2018, aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoa jurídica de direito público para o cumprimento de suas competências legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, segurança da informação e proteção aos direitos dos titulares de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), estabelecendo princípios, regras, mecanismos de governança e garantias dos direitos dos titulares no tratamento de dados pessoais realizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se a todo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, por seus órgãos, unidades administrativas, servidores efetivos e comissionados, agentes políticos, estagiários, terceirizados e prestadores de serviço, sempre que:

I – a operação de tratamento seja realizada em território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

- II – a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados em território nacional; ou
- III – os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados em território nacional.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições constantes do art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, dentre as quais:

- I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural;
- III – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;
- IV – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- V – controlador: a Câmara Municipal de Riacho da Cruz, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VI – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VII – encarregado (Data Protection Officer – DPO): pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- VIII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

IX – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

X – incidente de segurança: evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz observará os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CAPÍTULO II – DAS BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Riacho da Cruz somente poderá ocorrer mediante uma das hipóteses previstas nos arts. 7º e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018, dentre as quais:

- I – para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II – para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- III – mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- IV – para o exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral;
- V – para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VI – quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

§ 1º É vedado à Câmara Municipal de Riacho da Cruz utilizar a hipótese de interesse legítimo (art. 7º, inciso IX, da LGPD) como fundamento genérico e residual, devendo cada tratamento fundado nessa hipótese ser precedido de análise específica de necessidade e proporcionalidade.

§ 2º O tratamento de dados pessoais sensíveis observará, adicionalmente, as hipóteses restritivas previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO III – DO ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º O Presidente da Câmara designará, por ato próprio, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, um servidor da Câmara Municipal como encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregado de Dados/DPO).

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas em página de fácil acesso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, em conformidade com o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 7º Compete ao Encarregado, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 13.709/2018:

- I – receber comunicações e reclamações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III – orientar os servidores, agentes políticos e colaboradores da Câmara Municipal quanto às práticas de proteção de dados pessoais;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

IV – executar as demais atribuições determinadas pela Mesa Diretora ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado poderá ser servidor efetivo da Câmara Municipal ou pessoa jurídica contratada especificamente para essa finalidade, observadas as normas de contratação pública aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DO COMITÊ DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de auxiliar na implementação, execução e fiscalização das medidas de proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que o coordenará;
- II – um representante da área administrativa;
- III – um representante da área de tecnologia da informação;
- IV – um representante da assessoria jurídica.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato da Presidência, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Encarregado ou pela Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 10. Compete ao Comitê:

- I – propor a Política de Tratamento de Dados Pessoais e suas atualizações;
- II – acompanhar a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando exigível;
- III – avaliar e recomendar medidas de segurança da informação;
- IV – acompanhar a gestão de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
- V – promover a capacitação e a cultura de proteção de dados entre os servidores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Art. 11. É assegurado ao titular de dados pessoais, mediante requisição formal dirigida ao Encarregado, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o direito de obter, a qualquer tempo:

- I – confirmação da existência de tratamento;
- II – acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- V – portabilidade dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses de conservação previstas em lei;
- VII – informação sobre entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX – revogação do consentimento, quando esta for a base legal do tratamento.

Art. 12. As requisições dos titulares serão respondidas pelo Encarregado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento, prorrogável mediante justificativa fundamentada, e formalizadas por meio do canal eletrônico disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal, conforme modelo constante do Anexo Único desta Resolução.

CAPÍTULO VI – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DOS DADOS

Art. 13. A Câmara Municipal de Riacho da Cruz adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018, tais como:

- I – controle de acesso lógico e físico a sistemas e arquivos que contenham dados pessoais;
- II – utilização de mecanismos de criptografia, quando tecnicamente viável;
- III – realização de cópias de segurança (backup) periódicas;
- IV – registro (log) de acessos a bases de dados sensíveis;
- V – capacitação periódica dos servidores quanto às boas práticas de segurança da informação.

Art. 14. Os servidores, agentes políticos, estagiários e terceirizados que, em razão de suas atribuições, tenham acesso a dados pessoais ficam sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade, mesmo após o encerramento do vínculo funcional, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das sanções previstas em lei específica.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 15. Ocorrendo incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Encarregado comunicará o fato à Presidência da Câmara Municipal em prazo razoável, adotando as providências necessárias para:

- I – conter e mitigar os efeitos do incidente;
- II – avaliar os riscos aos titulares afetados;
- III – comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados, quando o incidente acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º A comunicação conterá, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas; os riscos relacionados ao incidente; os motivos de eventual demora na comunicação; e as medidas adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 2º Todo incidente de segurança será registrado em relatório específico, mantido sob a guarda do Encarregado, para fins de auditoria e prestação de contas.

CAPÍTULO VIII – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E DAS CONTRATAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 16. Nos contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos celebrados pela Câmara Municipal que envolvam o tratamento de dados pessoais por terceiros, deverão constar cláusulas específicas que assegurem:

- I – a finalidade e o limite do tratamento autorizado;
- II – a obrigação de adoção de medidas de segurança compatíveis com a Lei Federal nº 13.709/2018;
- III – o dever de comunicação imediata de incidentes de segurança à Câmara Municipal;
- IV – a devolução ou eliminação dos dados pessoais ao término da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

Art. 17. Os editais de licitação, termos de referência e minutas contratuais elaborados no âmbito da Câmara Municipal deverão prever, quando aplicável, cláusulas de proteção de dados pessoais, cabendo à assessoria jurídica e ao Encarregado a análise prévia dessas disposições.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. O descumprimento das disposições desta Resolução por servidor, agente político, estagiário ou terceirizado sujeita o infrator às sanções disciplinares previstas no estatuto dos servidores públicos do Município e no regime jurídico aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 19. A Câmara Municipal de Riacho da Cruz, na qualidade de controladora de dados pessoais, sujeita-se, no que couber à administração pública, à responsabilização administrativa pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Resolução, em conjunto com os procedimentos operacionais complementares a serem editados pelo Comitê de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, constitui a Política de Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Riacho da Cruz.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora, ouvido o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e, se necessário, a assessoria jurídica da Câmara Municipal.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 16 de agosto de 2026.

GILSON AMORIM JÚNIOR
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, o acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, nos termos do disposto no Art. 24, Inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, **PROMULGA** a presente Resolução:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos para garantir o direito fundamental de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, os procedimentos para a garantia do acesso à informação previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Resolução destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V – desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

- I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º É dever da Câmara Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet (Portal da Transparência), no mínimo, as seguintes informações:

I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

- III – registros das despesas, incluindo empenho, liquidação e pagamento;
- IV – informações sobre procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, com editais, resultados e contratos celebrados;
- V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- VI – remuneração e subsídios recebidos por vereadores, servidores e empregados públicos, de maneira individualizada;
- VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- VIII – pauta das sessões, atas, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais atos normativos;
- IX – contato da autoridade de monitoramento e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 6º O sítio oficial na internet deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, facilitando a análise das informações;
- III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI – indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão;
- VII – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA E DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 7º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), com o objetivo de:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;
- III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 8º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal, por meio do SIC, presencialmente ou pelos meios eletrônicos disponíveis, mediante identificação do requerente e especificação da informação requerida.

§ 1º O pedido deverá conter a identificação do requerente e a especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.

§ 2º São vedadas exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

§ 3º É proibida a exigência de motivação do pedido, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 9º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, quando poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos da lei.

Art. 10 O pedido de acesso à informação deverá ser respondido de imediato quando disponível a informação. Não sendo possível, a resposta deverá ser dada no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 11 Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 12 No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado da sua ciência.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Negado o acesso à informação, poderá o requerente recorrer, em instância final, à Mesa Diretora da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 13 Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade competente determinará a adoção das providências necessárias para o fornecimento da informação ao interessado.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 14 São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam causar risco ou dano nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 15 A informação em poder da Câmara Municipal, observado seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada nos seguintes graus e prazos máximos de restrição de acesso:

- I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
- II – secreta: 15 (quinze) anos;
- III – reservada: 5 (cinco) anos.

Art. 16 As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a pessoas legalmente autorizadas e à pessoa a que elas se referirem.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

RUA 07 de Setembro, 29 – Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000 – CNPJ. 24.517.112/0001-82
E-mail: cmrdacruz@gmail.com Site: camaraderiachodacruz.rn.gov.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 17 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar, apuradas na forma da legislação vigente:

I – recusar-se a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda;

III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar-se, ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Presidente da Câmara designará, por ato próprio, um servidor da Câmara como autoridade de monitoramento da aplicação desta Resolução, a quem compete:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

I – assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do direito de acesso à informação;

IV – orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Resolução.

Art. 19 Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com base na Lei Federal nº 12.527/2011 e na legislação correlata.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 16 de agosto de 2026.

GILSON AMORIM JÚNIOR
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Institui a Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, e regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), e dá outras providências

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, nos termos do disposto no Art. 24, Inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, **PROMULGA** a presente Resolução:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital, a desburocratização e a modernização dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação),



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Governo Digital e disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, os princípios, as regras e os instrumentos para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Resolução aos órgãos e às unidades administrativas da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, aos servidores efetivos, comissionados e demais agentes públicos que atuem no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública no âmbito da Câmara Municipal:

I – a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II – a disponibilização, em plataforma única, do acesso às informações e aos serviços, observadas as restrições legais e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III – a possibilidade de os cidadãos demandarem e acessarem serviços por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

IV – a transparência na execução dos serviços e o monitoramento da sua qualidade;

V – o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI – a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

VII – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

VIII – a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

IX – o estímulo ao uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações e interações institucionais;

X – a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;

XI – a simplificação dos procedimentos e a eliminação de exigências desnecessárias ao cidadão.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

II – serviço público digital: serviço oferecido por meio digital, acessível por qualquer dispositivo eletrônico de comunicação;

III – governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável;

IV – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina e livres para uso, reutilização e redistribuição;

V – interoperabilidade: capacidade de sistemas de tecnologia da informação de trocar e utilizar dados de forma padronizada e segura;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

VI – processo administrativo eletrônico: processo cujos atos e documentos são produzidos, tramitados e arquivados em meio digital;

VII – laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, ferramentas e métodos inovadores para a gestão pública.

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Resolução, no que couber, os conceitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS E DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 5º A Câmara Municipal utilizará soluções digitais para a gestão de suas atividades administrativas e legislativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos, observados os requisitos de autenticidade, integridade e segurança.

Art. 6º Os serviços prestados ao cidadão deverão ser disponibilizados, sempre que possível, em meio digital, assegurando-se:

- I – acesso por canal digital único e oficial, inclusive por dispositivos móveis;
- II – navegação intuitiva, linguagem clara e de fácil compreensão;
- III – possibilidade de autosserviço, sem necessidade de atendimento presencial;
- IV – manutenção, quando indispensável, da alternativa de atendimento presencial.

Art. 7º Os documentos e atos processuais poderão ser produzidos, assinados, tramitados e arquivados em meio digital, mediante uso de assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, respeitados os parâmetros de autenticidade, integridade e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Parágrafo único. Cabe ao usuário externo a consulta periódica do andamento do processo eletrônico, resguardado o direito de ser notificado dos atos processuais por meio eletrônico.

Art. 8º Fica vedado exigir do cidadão a apresentação de documento ou informação que já conste de base de dados oficial da própria Câmara Municipal ou de outro órgão público integrado, ressalvadas as hipóteses de dúvida fundada quanto à autenticidade.

CAPÍTULO III

DA PLATAFORMA DE GOVERNO DIGITAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º A Câmara Municipal manterá plataforma digital, acessível por portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, destinada a assegurar a disponibilização de informações institucionais, notícias, dados legislativos e a prestação de serviços.

Art. 10 A plataforma de governo digital deverá disponibilizar, no mínimo:

I – a Carta de Serviços ao Usuário, com informações claras sobre os serviços prestados, formas de acesso, prazos e compromissos de qualidade;

II – os dados legislativos, tais como pauta das sessões, atas, proposições, projetos de lei e demais atos normativos;

III – as informações de transparência ativa exigidas pela Lei nº 12.527/2011;

IV – canais de comunicação, sugestões, reclamações e avaliação dos serviços pelos usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

V – conjuntos de dados abertos, em formato estruturado e processável por máquina.

Art. 11 A Câmara Municipal promoverá a abertura de dados como padrão, ressalvadas as informações sujeitas a sigilo legal e os dados pessoais protegidos, observando-se os princípios da publicidade e da proteção de dados.

CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12 O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando a privacidade, a confidencialidade e a segurança das informações dos cidadãos.

Art. 13 A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Parágrafo único. Fica designado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, na forma indicada pelo Presidente da Câmara, responsável por atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a autoridade nacional competente.

CAPÍTULO V DA INOVAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 14 A Câmara Municipal poderá instituir laboratório de inovação ou aderir a iniciativas semelhantes, como espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à gestão pública, à prestação de serviços e ao exercício do controle social.

Art. 15 Serão estimulados mecanismos de participação e colaboração do cidadão, permitindo o encaminhamento de sugestões, críticas e avaliações sobre os serviços digitais disponibilizados, com vistas ao seu aprimoramento contínuo.

Art. 16 A Câmara Municipal promoverá ações educativas para a qualificação dos servidores no uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população, buscando a superação da exclusão digital.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Caberá à autoridade competente da Câmara Municipal implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança digital, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução e na Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 18 O Presidente da Câmara designará, por ato próprio, um servidor como responsável pelo monitoramento da implementação desta Resolução, a quem compete acompanhar a execução da Política de Governo Digital e propor medidas para o seu aperfeiçoamento.

Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



CÂMARA MUNICIPAL DE
Riacho da Cruz
O QUE É DO POVO, PARA O POVO.

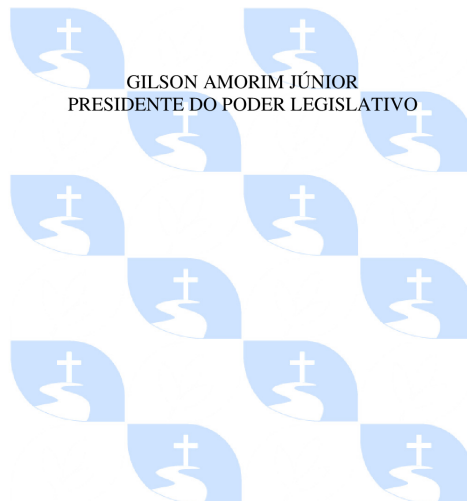


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 20 Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com base na Lei Federal nº 14.129/2021 e na legislação correlata.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 16 de agosto de 2026.



RUA 07 de Setembro, 29 – Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000 – CNPJ. 24.517.112/0001-82
E-mail: cmrdacruz@gmail.com Site: camaraderiachodacruz.rn.gov.br

Publicado por:
GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 51240363

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - **LEI**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 0697/2026,

em 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre diretrizes gerais para a avaliação de risco no transporte sanitário de pacientes em situação de vulnerabilidade clínica no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando que o Poder Executivo ficou-se inerte quanto a sanção do Projeto de Lei nº 002/2026 de autoria do Vereador Neilton Lima dos Santos, devidamente aprovado na sessão ordinária do dia 29/06/2026 e oficialmente enviado em 30.06.2026 ao Poder Executivo sem que tenha havido manifestação de sanção ou veto devidamente formalizada no prazo legalmente permitido, incorrendo em sanção tácita conforme dispõe o Artigo 49, § 2º, da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a avaliação de risco no transporte sanitário de pacientes em situação de vulnerabilidade clínica no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, visando contribuir para a segurança, a proteção e a adequada assistência dos usuários durante deslocamentos para consultas, exames, tratamentos, internações, transferências e demais procedimentos de saúde, com uso dos meios disponíveis na estrutura própria do município.

Parágrafo Único - A organização, a execução, a definição de fluxos, a disponibilização de profissionais e a regulamentação do transporte sanitário competem ao Poder Executivo Municipal, observadas as normas técnicas aplicáveis, a capacidade administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se situações que podem justificar avaliação prioritária de risco no transporte sanitário:

I – Idosos com idade igual ou superior a 60 anos que apresentem limitação física, mobilidade reduzida ou condição clínica que recomende maior atenção durante o deslocamento;

II – Gestantes em fase final de gestação ou encaminhadas para avaliação obstétrica com possibilidade de evolução para trabalho de parto;

III – Pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos ou tratamentos recentes que possam demandar maior cuidado durante o transporte;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

IV – Pacientes encaminhados para serviços de média e alta complexidade, quando houver indicação técnica de avaliação quanto à necessidade de acompanhamento;

V – Pacientes regulados para transferência intermunicipal ou interestadual que, conforme avaliação técnica, possam necessitar de monitoramento durante o transporte;

VI – Outros pacientes que, a critério da equipe de saúde responsável, apresentem risco de intercorrências durante o deslocamento.

Art. 3º - O transporte sanitário dos pacientes em situação de vulnerabilidade clínica deverá observar, sempre que possível, avaliação prévia quanto às condições clínicas do usuário e à necessidade de cuidados específicos durante o percurso.

Parágrafo Único - A avaliação de que trata o caput deverá considerar a condição clínica do paciente, a distância do deslocamento, o tipo de procedimento de saúde a ser realizado, a existência de risco de intercorrência e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 4º - Quando houver indicação técnica, o Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de segurança no transporte sanitário, inclusive acompanhamento por profissional de saúde habilitado, conforme regulamentação própria, disponibilidade da rede municipal e critérios de classificação de risco.

Art. 5º - As gestantes em fase final de gestação, especialmente aquelas encaminhadas para maternidades de referência, deverão ter prioridade na avaliação de risco para fins de definição das condições adequadas de transporte.

Art. 6º - Os pacientes idosos, pós-cirúrgicos, com mobilidade reduzida ou com condições clínicas que indiquem maior risco durante o deslocamento poderão ser submetidos à avaliação específica quanto à necessidade de cuidados adicionais no transporte sanitário.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá instituir protocolo de classificação de risco para orientar a definição dos casos que demandem cuidados adicionais ou acompanhamento profissional durante o transporte sanitário.

Art. 8º - Na execução das diretrizes previstas nesta Lei, deverão ser observadas, no que couber, as normas técnicas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Sistema Único de Saúde – SUS e demais legislações aplicáveis.

Art. 9º - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei, caso necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

Vereador Ivan Dantas de Souza
Presidente

Vereador Bruno Augusto Bezerra Jota
Segundo Secretário

Publicado por:
IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 54505521

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 050/2026,

em 14 de agosto de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia **14.08.2026**, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais junto à FECAM/RN, entidade que congrega os legislativos municipais do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 14 de agosto de 2026.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - RN

TELEFONE: (84) 3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	060700005
CREDOR:	MG CLINICA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CPF/CNPJ:	33.345.344/0001-91
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 7.911,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS)
OBJTIVO:	Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo a gestão dos programas legais de SST, exames ocupacionais, emissão de ASO, elaboração de laudos técnicos e atendimento às obrigações do eSocial, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CÂMARA/RN, em 14 de agosto de 2026.

PRESIDENTE

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 16844356

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

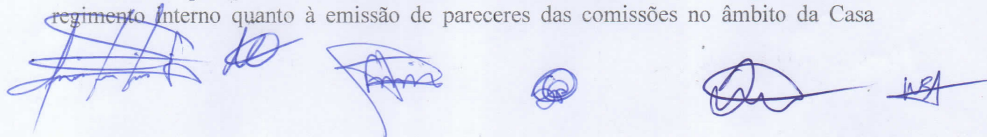
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000
CNPJ - 24.520.017/0001-38 - Fone/Fax: (84) 3259-0143

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2026.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, reuniram-se a senhora vereadora e os senhores vereadores da Câmara Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no Plenário Sinésio Marques da Silva, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Herbert Bezerra, para a realização da terceira sessão ordinária da segunda sessão legislativa da décima sexta legislatura. Após invocar o nome de Deus e com fundamento na Lei Orgânica do Município, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou a Vereadora Suzane Mafra para proceder à leitura do texto bíblico. Em seguida, foi solicitada à assessoria da Casa a leitura da ata da sessão anterior, a qual, após lida, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Onde registra-se a ausência dos Vereadores Pablo Mafra, Flaviano Rodrigues e José Lúcio na presente sessão ordinária, os quais não puderam comparecer por motivos de ordem pessoal, devidamente justificados junto à Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que se encontravam em pauta três requerimentos, sendo dois de autoria da Vereadora Suzane Mafra, de números 006 e 007 de 2026, solicitando à assessoria da Casa que realizasse a leitura dos mesmos. O requerimento nº 006/2026 dispõe sobre a concessão de voto de louvor a mulheres do município de Barcelona em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas à sociedade nas mais diversas áreas. Já o requerimento nº 007/2026 trata da realização de sessão solene no mês de março para entrega das referidas homenagens, em alusão ao Dia Internacional da Mulher. Após a leitura, a Vereadora Suzane Mafra fez uso da palavra para justificar as proposições, destacando a importância do reconhecimento público às mulheres que contribuem para o desenvolvimento do município, ressaltando ainda a possibilidade de inclusão de novas homenageadas pelos demais parlamentares. Em seguida, o Senhor Presidente colocou os requerimentos em votação, sendo ambos aprovados por unanimidade. Na sequência, foi solicitado à assessoria da Casa a leitura do requerimento nº 008/2026, de autoria do Vereador Wanderson, que solicita ao Poder Executivo a manutenção das estradas rurais do município. Após a leitura, o autor fez uso da palavra para justificar a proposição, destacando as dificuldades enfrentadas pelos moradores da zona rural, especialmente em decorrência das chuvas. O requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Na sequência, o Senhor Presidente facultou a palavra aos vereadores. O vereador Diogo Marques abordou a ausência de parecer de comissão referente a projeto de lei de sua autoria, ressaltando a necessidade de cumprimento dos acordos previamente estabelecidos quanto ao funcionamento das comissões. Ainda em sua fala, o Vereador Diogo Marques levantou questionamentos sobre a gestão da frota de veículos do município, destacando a necessidade de planejamento e transparência quanto à utilização de veículos próprios e locados, bem como sugerindo medidas para melhor aproveitamento dos recursos públicos. Vereador Francisco Ferreira, defendeu o cumprimento do regimento interno quanto à emissão de pareceres das comissões no âmbito da Casa





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000
CNPJ – 24.520.017/0001-38 – Fone/Fax: (84) 3259-0143

Legislativa. Ele ainda destacou ações positivas da gestão municipal, especialmente na área da saúde, mencionando a realização de cirurgias de catarata e atendimentos à população, falou a respeito do grande número de pacientes que foram transportados para atendimentos de médicos em Natal, além de comentar sobre o andamento do corte de terra nas comunidades rurais. A Vereadora Suzane Mafra também fez uso da palavra para tratar das primeiras melhorias na sinalização das rodovias RN-203 e RN-093, agradecendo à Deputada Cristiane Dantas pelas providências já iniciadas quanto à sinalização, e reforçando a necessidade de novas intervenções para garantir maior segurança. O Vereador Wanderson Batista reforçou o papel fiscalizador do Legislativo, destacando a importância de cobrar ações do Poder Executivo, especialmente no que se refere à manutenção de estradas e à utilização de equipamentos públicos. O Vereador Léo Peppa também fez uso da palavra, ressaltando o trabalho realizado na área da saúde, o transporte de pacientes e o andamento das ações voltadas à zona rural, reafirmando o compromisso dos vereadores com a população de fiscalizar e cobrar melhorias em prol da população. Por fim, diversos parlamentares destacaram a importância do Dia Internacional da Mulher, reforçando a necessidade de valorização e reconhecimento das mulheres do município. O presidente Francisco Herbert destacou a importância dos requerimentos apresentados, especialmente os voltados ao reconhecimento das mulheres do município, manifestando apoio às iniciativas e subscrevendo as proposições e garantiu o andamento regular das matérias na Casa. reconheceu a relevância das discussões entre os vereadores, especialmente sobre o funcionamento das comissões. Também ressaltou o papel fiscalizador dos vereadores e a importância da harmonia entre os parlamentares para o bom funcionamento da Câmara. Destacou ainda ações da gestão municipal, principalmente na área da saúde, reconhecendo os esforços realizados. Por fim, reafirmou o compromisso da presidência com o apoio às demandas apresentadas pelos vereadores e, não havendo mais nada a ser dito, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em 06 de março de 2026.



Diogo Henrique Marques Costa

Flaviano Rodrigues da Cruz

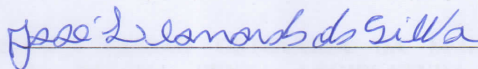


Francisco Ferreira Filho

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



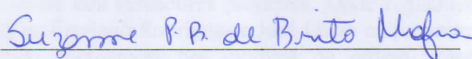
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000
CNPJ - 24.520.017/0001-38 - Fone/Fax: (84) 3259-0143



José Leonardo da Silva

José Lúcio da Silva

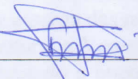
Pablo Gabriel Ferreira Mafra



Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra



Wanderson Batista de Araújo



Francisco Herbert Bezerra

Publicado por:

Jonnathan Cunha

Código Identificador: 08328087

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

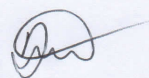
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000
CNPJ - 24.520.017/0001-38 - Fone/Fax: (84) 3259-0143

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026.

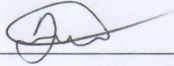
Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, reuniram-se a senhora vereadora e os senhores vereadores da Câmara Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no Plenário Sinésio Marques da Silva, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Herbert Bezerra, para a realização da quarta sessão ordinária do corrente ano legislativo. Após invocar o nome de Deus e com fundamento na Lei Orgânica do Município, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou a Vereadora Suzanne Mafra para proceder à leitura do texto bíblico. Em seguida, o Senhor Presidente registrou a presença de secretários municipais, dentre eles a secretária de assistência social, a secretária de educação, o secretário de agricultura e a secretária de saúde. Posteriormente, autorizou a assessoria da mesa a proceder à leitura da ata da sessão anterior. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou a ata em votação, sendo a mesma aprovada pelos vereadores presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Fabiano Lopes, para fazer a leitura da mensagem anual referente ao ano de 2026. O Prefeito iniciou sua fala cumprimentando o Presidente da Câmara e os demais vereadores, bem como agradecendo aos secretários municipais, servidores públicos e à população pela confiança depositada na gestão. Apresentou o relatório das ações e projetos realizados no ano de 2025, bem como o planejamento para o exercício de 2026. Em sua exposição, abordou ações desenvolvidas em diversas áreas da administração pública, incluindo administração, agricultura, cultura, educação, esporte, finanças, meio ambiente, serviços urbanos, saúde, assistência social e turismo, mencionando atividades, atendimentos, programas e investimentos realizados ao longo do ano de 2025, bem como metas e planejamentos para o ano de 2026. Ainda em sua fala, destacou a importância das parcerias institucionais, mencionou emendas parlamentares destinadas ao município e tratou de projetos estruturantes, como ações na área hídrica, pavimentações, qualificação profissional e o projeto de turismo religioso da "Pedra da Fé". Ressaltou o compromisso da gestão com o desenvolvimento do município, geração de emprego e melhoria da qualidade de vida da população. Ao final, o Prefeito agradeceu à Câmara Municipal, aos vereadores, aos servidores e à população, reafirmando o compromisso com o progresso do município e desejando bênçãos a todos. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu ao Prefeito pela apresentação, destacando e afirmando que o Poder Legislativo estará à disposição para discutir e aprovar matérias que sejam em benefício do município. Registrou ainda a presença do vice-prefeito, dos ex-vereadores presentes, bem como do secretário de finanças e de Eduardo Lopes. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em 20 de março de 2026.



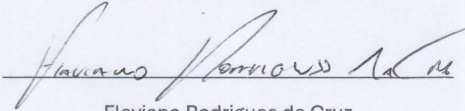
RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000
CNPJ - 24.520.017/0001-38 - Fone/Fax: (84) 3259-0143

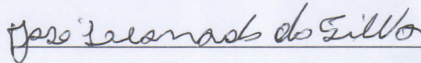


Diogo Henrique Marques Costa

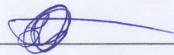


Flaviano Rodrigues da Cruz

Francisco Ferreira Filho



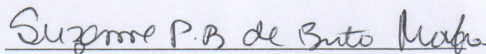
José Leonardo da Silva



José Lúcio da Silva



Pablo Gabriel Ferreira Mafra



Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra



Wanderson Batista de Araújo



Francisco Herbert Bezerra

Publicado por:
Jonnathan Cunha
Código Identificador: 31500746

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

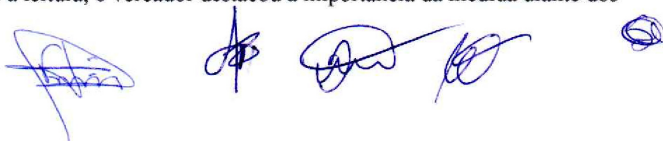
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000
CNPJ - 24.520.017/0001-38 - Fone/Fax: (84) 3259-0143

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2026.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026, às 19:00 horas, no Plenário Sinésio Marques da Silva, reuniram-se os senhores vereadores e a senhora vereadora da Câmara Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Herbert Bezerra, para a realização da 5ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da décima sexta legislatura. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a sessão e convidou a vereadora Suzanne Mafra para realizar a leitura do texto bíblico, que foi feita com base nos Atos dos Apóstolos. Dando continuidade, o presidente solicitou à assessoria da mesa a leitura das atas da quarta sessão ordinária e da segunda sessão solene. Após a leitura, as atas foram colocadas em votação, sendo aprovadas pelos vereadores presentes. O presidente justificou a ausência do vereador Francisco Ferreira. Em seguida, o presidente informou que se encontravam na Casa dois projetos de lei: o Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, e o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria da vereadora Suzanne Mafra. A assessoria da mesa realizou a leitura do parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº 001/2026, que trata da instituição da política municipal de incentivo e capacitação em noções básicas de primeiros socorros. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Aberta a discussão do projeto, fez uso da palavra o vereador Diogo Marques, que destacou a importância da capacitação em primeiros socorros para prevenção de tragédias e qualificação dos profissionais. Em seguida, a vereadora Suzanne Mafra parabenizou a iniciativa, ressaltando a relevância do tema e a necessidade de preparo diante de situações emergenciais. Encerrada a discussão, o projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, foi lido o parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº 002/2026, que dispõe sobre diretrizes para utilização do campo municipal como espaço de lazer e convivência social. O parecer foi aprovado por unanimidade. Aberta a discussão do projeto, a vereadora Suzanne Mafra justificou sua proposição, destacando a importância do acesso ao lazer e melhor aproveitamento do espaço público. O vereador Diogo Marques reforçou a importância da iniciativa, enfatizando o uso consciente e organizado do espaço. O vereador José Lúcio também parabenizou a proposta. Encerrada a discussão, o projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, a assessoria da mesa realizou a leitura dos requerimentos nº 009/2026, de autoria da vereadora Suzanne Mafra, solicitando informações sobre o abastecimento de água no município, e nº 010/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, solicitando informações sobre a situação financeira do município. A vereadora Suzanne Mafra justificou seu requerimento com base nas constantes reclamações da população quanto à falta de água. O vereador Diogo Marques destacou a necessidade de transparência quanto à situação financeira do município. Colocados em votação em bloco, os requerimentos foram aprovados por unanimidade. Facultada a palavra aos senhores vereadores, o presidente passou a condução dos trabalhos à vereadora Suzanne Mafra, para que pudesse se ausentar momentaneamente. Fazendo uso da palavra, o vereador Wanderson Batista solicitou à assessoria da mesa a leitura de ofício encaminhado pelo deputado Taveira Júnior, o qual tratava da solicitação de providências urgentes para reinstalação de lombadas e implantação de redutores de velocidade na RN-203, no trecho que interliga os municípios de São Paulo do Potengi, Barcelona e São Tomé. Após a leitura, o vereador destacou a importância da medida diante dos





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000
CNPJ – 24.520.017/0001-38 – Fone/Fax: (84) 3259-0143

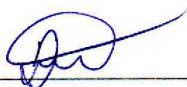
recentes acidentes ocorridos, ressaltando a necessidade de ações para garantir maior segurança viária. Na ocasião, também parabenizou os projetos e requerimentos apresentados na sessão, bem como registrou cobranças relacionadas à manutenção de estradas rurais, praças esportivas da zona rural e realização de eventos esportivos no município. Em seguida, a vereadora Suzanne Mafra fez uso da palavra, destacando ações já realizadas por seu mandato junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), bem como articulações com a deputada Cristiane Dantas, visando melhorias na sinalização e segurança das rodovias que cortam o município. Ressaltou a importância da união de esforços entre parlamentares para obtenção de resultados e detalhou pontos críticos que necessitam de intervenção, como lombadas, sinalizações e faixas de pedestres em diversas localidades. Na sequência, o vereador Léo Peppia solicitou a leitura de publicação oficial referente ao reconhecimento da festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro como patrimônio imaterial, histórico, cultural e religioso do Estado do Rio Grande do Norte. Após a leitura, o vereador destacou a importância da conquista, ressaltando que a iniciativa possibilitará o acesso a recursos e incentivos para fortalecimento da cultura local. Em sua fala, também enfatizou o papel dos vereadores na fiscalização e no trabalho conjunto em prol do desenvolvimento do município. Dando continuidade, o vereador Diogo Marques fez uso da palavra, cumprimentando os presentes e destacando a importância da participação da população nas sessões. Parabenizou a iniciativa do vereador Léo Peppia e ressaltou a relevância de projetos que ampliem o acesso a recursos para o município. Também mencionou a realização de feira de produtos turístico no Estado, a FEMPTUR destacando a importância da participação do município em ações de divulgação. Abordou ainda a necessidade de avanços em relação à segurança nas rodovias e sugeriu a realização de ações institucionais por parte da Câmara para tratar do tema. Por fim, tratou da importância de políticas públicas voltadas à assistência social, como arrecadação de alimentos em eventos. Na sequência, a vereadora Suzanne Mafra voltou a fazer uso da palavra, registrando demandas recebidas da população relacionadas à educação, iluminação pública e coleta de lixo. Aproveitou ainda para agradecer aos vereadores e à equipe da Casa pela realização da sessão solene em homenagem às mulheres, destacando a importância do reconhecimento feminino no município. Na oportunidade, solicitou atenção dos parlamentares quanto à implantação da Procuradoria Especial da Mulher, ressaltando a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas às mulheres. Retomando a condução dos trabalhos, o presidente Francisco Herbert Bezerra fez uso da palavra, destacando problemas relacionados ao abastecimento de água no município e reforçando a importância de ações junto à CAERN. Também lembrou proposições anteriores relacionadas à recuperação de vias após intervenções da companhia. Em seguida, o vereador Diogo Marques complementou a fala, ressaltando a importância do cumprimento das leis já existentes e da fiscalização por parte do Poder Legislativo. Por fim, o presidente voltou a destacar a necessidade de melhorias na sinalização das rodovias e reconheceu avanços nas articulações junto a parlamentares estaduais. Também parabenizou pela conquista do reconhecimento da festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e ressaltou a importância da divulgação do potencial turístico do município. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em 10 de abril de 2026.



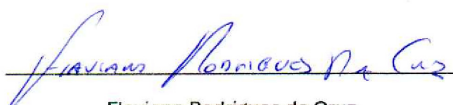
RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000
CNPJ - 24.520.017/0001-38 - Fone/Fax: (84) 3259-0143

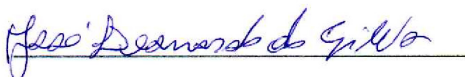


Diogo Henrique Marques Costa



Flaviano Rodrigues da Cruz

Francisco Ferreira Filho



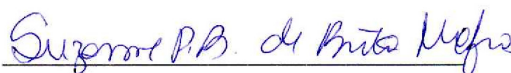
José Leonardo da Silva



José Lúcio da Silva



Pablo Gabriel Ferreira Mafra



Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra

Wanderson Batista de Araújo



Francisco Herbert Bezerra

Publicado por:
Jonnathan Cunha
Código Identificador: 50037841

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

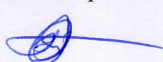
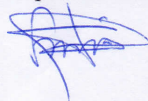
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

CNPJ 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2026, às 19h00, no Plenário Sinésio Marques da Silva, reuniram-se os senhores vereadores e a senhora vereadora da Câmara Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Herbert Bezerra, para a realização da 6ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a sessão em nome de Deus e da Lei Orgânica do Município, registrando a ausência justificada do vereador Wanderson Batista. Dando início aos trabalhos, o presidente solicitou à vereadora Suzanne Mafra que realizasse a leitura do texto bíblico. Em seguida, o presidente solicitou à assessoria da Casa que realizasse a leitura da ata da sessão anterior. Após a leitura, o presidente colocou a ata em discussão e votação. Não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada pelos vereadores presentes. Na sequência, o presidente informou aos vereadores sobre a entrada de dois projetos de lei na Casa Legislativa: o Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, e o Projeto de Lei nº 023/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal. Solicitou à assessoria da Casa que realizasse a leitura da ementa dos projetos. Após a leitura, o presidente encaminhou os projetos às comissões competentes. Dando continuidade, o presidente informou que se encontravam na Casa três requerimentos, sendo os requerimentos nº 011/2026 e nº 012/2026, de autoria do vereador Pablo Mafra, e o requerimento nº 013/2026, de autoria da vereadora Suzanne Mafra. O presidente sugeriu que a assessoria realizasse a leitura dos três requerimentos de forma conjunta, facultando posteriormente a palavra aos autores. A proposta foi aceita pelos parlamentares. A assessoria da mesa realizou a leitura do Requerimento nº 011/2026, de autoria do vereador Pablo Mafra, solicitando informações detalhadas acerca da frota de veículos do município. Na sequência, foi lido o Requerimento nº 012/2026, também de autoria do vereador Pablo Mafra, solicitando esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a aplicação de recursos oriundos da emenda parlamentar. Logo após, foi realizada a leitura do Requerimento nº 013/2026, de autoria da vereadora Suzanne Mafra, solicitando providências para adaptação do ginásio poliesportivo municipal, com instalação de cestas para prática de basquete. Facultada a palavra aos autores dos requerimentos, o vereador Pablo Mafra explicou que o Requerimento nº 011/2026 tinha como objetivo solicitar informações sobre a frota de veículos do município, incluindo veículos próprios e locados, destacando a importância da transparência e do retorno das informações por parte do Poder Executivo. Sobre o Requerimento nº 012/2026, afirmou que o objetivo era dar transparência à aplicação de recursos destinados à saúde municipal, especialmente uma emenda parlamentar no valor de cem mil reais. Relatou reclamações da população sobre falta de medicamentos, principalmente de uso contínuo e psicotrópicos, destacando a ausência da Risperidona. Disse compreender a situação das famílias por possuir familiar atípico e solicitou esclarecimentos da Secretaria de Saúde e do Executivo, pedindo apoio dos vereadores para aprovação do requerimento. A vereadora Suzanne Mafra explicou que o Requerimento nº 013/2026 surgiu de solicitações de usuários do ginásio de esportes para adaptação do espaço para a prática do basquete. Destacou a importância de ampliar as modalidades esportivas ofertadas à



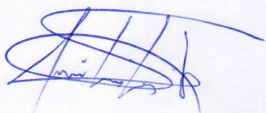


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

C N P J 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

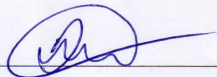
população e afirmou que investir no esporte é investir na cidadania. O vereador Diogo Marques afirmou que os três requerimentos tratavam de temas importantes para o município, destacando a questão da frota municipal, a repercussão da emenda parlamentar e a adaptação do ginásio para incentivar o esporte. O vereador Francisco Ferreira comentou sobre a emenda parlamentar, afirmando que parte do recurso ainda não havia sido utilizada devido aos processos licitatórios. Explicou que a Risperidona seria responsabilidade da UNICAT e informou que apresentaria documentos e notas fiscais. Na sequência, a vereadora Suzanne Mafra afirmou que havia encaminhado ofícios solicitando que a emenda fosse destinada à aquisição de medicamentos. Disse que buscou documentos oficiais para comprovar a destinação dos recursos. O vereador Francisco Ferreira reiterou que a emenda ainda não havia sido totalmente utilizada e voltou a afirmar que apresentaria a documentação dos recursos. Em seguida, após as falas dos propositores e dos colegas vereadores, o presidente colocou os requerimentos em votação, sendo todos aprovados pelos vereadores presentes. Na palavra facultada, a vereadora Suzanne Mafra voltou a falar sobre o projeto da Procuradoria Especial da Mulher, destacando que o projeto aguardava parecer da comissão e ressaltando a importância de ações de enfrentamento à violência contra a mulher. O vereador Francisco Ferreira comentou publicações em blogs e redes sociais sobre contratos da Câmara, afirmando que todas as contratações foram realizadas dentro da legalidade e da transparência. O vereador Léo Peppa afirmou que os vereadores apoiariam tudo que fosse em benefício da população e informou sobre a chegada de uma van para o município através de emenda parlamentar. O vereador Flaviano Rodrigues destacou ações da saúde municipal, como atendimentos, transporte e realização de exames e cirurgias, além de defender a transparência nas fiscalizações. O vereador Diogo Marques voltou a comentar as dificuldades envolvendo licitações e destacou a importância das emendas parlamentares para o município. Falou também sobre pedido de reajuste salarial para contratados e comissionados, defendendo que outras categorias também fossem contempladas pelo projeto do Executivo. O vereador Francisco Ferreira voltou a comentar as dificuldades dos processos licitatórios e afirmou que a saúde municipal apresentava resultados positivos. E na oportunidade, parabenizou os vereadores José Lúcio e Wanderson Batista pelos aniversários. O vereador José Lúcio parabenizou os vereadores Pablo Mafra e Suzanne Mafra pelos requerimentos apresentados, comentou sobre recursos destinados ao município e parabenizou o prefeito pela pavimentação de uma rua. Por fim, o presidente Francisco Herbert Bezerra comentou as dificuldades relacionadas à obtenção de medicamentos através da UNICAT e destacou a importância das emendas parlamentares para o município. Também informou que buscaria maior celeridade na análise do projeto da Procuradoria Especial da Mulher. O presidente cumprimentou o vice-prefeito Israel, o assessor Dr. Pedro e demais presentes, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em 17 de abril de 2026.



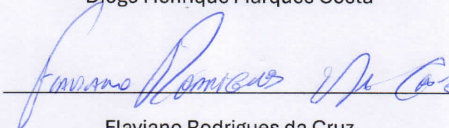
RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



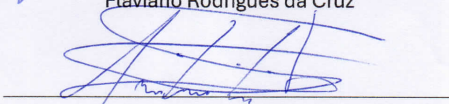
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000
CNPJ 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143



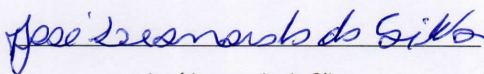
Diogo Henrique Marques Costa



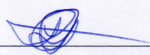
Flaviano Rodrigues da Cruz



Francisco Ferreira Filho



José Leonardo da Silva



José Lúcio da Silva

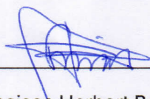


Pablo Gabriel Ferreira Mafra



Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra

Wanderson Batista de Araújo



Francisco Herbert Bezerra

Publicado por:
Jonnathan Cunha
Código Identificador: 55008152

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

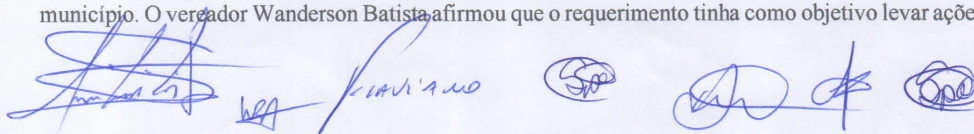
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

C N P J 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026, às 19 horas, no Plenário Sinésio Marques da Silva, reuniram-se os senhores vereadores e a senhora vereadora da Câmara Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Herbert Bezerra, para a realização da 7ª Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a sessão em nome de Deus e com fundamento na lei orgânica. Autorizou a leitura do texto bíblico pela vereadora Suzanne Mafra. Em seguida, o presidente solicitou à assessoria da mesa a leitura da ata da sessão anterior. Após a leitura, a ata foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos vereadores presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente deu conhecimento aos vereadores acerca das mensagens de veto do Executivo Municipal referentes aos Projetos de Lei nº 001/2026 e nº 002/2026, solicitando à assessoria da mesa a leitura das mensagens. A assessoria da mesa realizou a leitura da Mensagem de Veto nº 001, que vetava integralmente o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2026, que dispunha sobre as diretrizes para utilização do campo municipal como espaço público de lazer e convivência social. Também foi realizada a leitura da Mensagem de Veto nº 002, que vetava integralmente o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026, que instituía a política municipal de incentivo à capacitação e noções básicas de primeiros socorros. Facultada a palavra aos vereadores autores dos projetos vetados, o vereador Diogo Marques manifestou tristeza diante do posicionamento do Executivo Municipal, afirmando que os vetos foram políticos e não jurídicos. Defendeu o projeto relacionado à capacitação em primeiros socorros, destacando a importância da realização de palestras e treinamentos voltados à preservação de vidas. Criticou a justificativa do veto, mencionando que a Lei Federal “Lei Lucas” existe desde 2018 e que o município já deveria ter se adequare. Ressaltou ainda que a Câmara possui competência para legislar sobre matérias de interesse local e pediu que o prefeito revisasse sua posição. A vereadora Suzanne Mafra lamentou o veto ao projeto de autoria do vereador Diogo Marques. Em relação ao veto do seu projeto, afirmou que a justificativa apresentada não era plausível, principalmente no tocante ao argumento de preservação do gramado. Disse que já ocorreram eventos particulares no local e questionou por que o espaço não poderia ser utilizado pelas crianças e famílias do município. Também afirmou que pretendia preparar relatório contestando as justificativas apresentadas pelo Executivo. Na sequência, o presidente encaminhou os vetos às comissões competentes. O presidente informou que se encontravam na Casa os Projetos de Lei nº 024/2026 e nº 025/2026, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal. A assessoria da mesa realizou a leitura das ementas dos Projetos de lei, que após lidos, foram encaminhados as suas comissões. O presidente informou ainda que se encontravam na Casa dois requerimentos, sendo o Requerimento nº 014/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, e o Requerimento nº 015/2026, de autoria do vereador Wanderson Batista, solicitando à assessoria da mesa a leitura dos mesmos. A assessoria da mesa realizou a leitura do Requerimento nº 014/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, solicitando informações e providências da regularização do transporte universitário. Em seguida, realizou a leitura do Requerimento nº 015/2026, de autoria do vereador Wanderson Batista, solicitando a criação de polos de treinamento funcional nas comunidades rurais do município. Facultada a palavra aos autores, o vereador Diogo Marques informou que o requerimento surgiu após diversas reclamações de estudantes. Relatou que havia encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação e ao prefeito solicitando informações, porém não obteve resposta. Ressaltou a importância do transporte universitário para os estudantes do município. O vereador Wanderson Batista afirmou que o requerimento tinha como objetivo levar ações



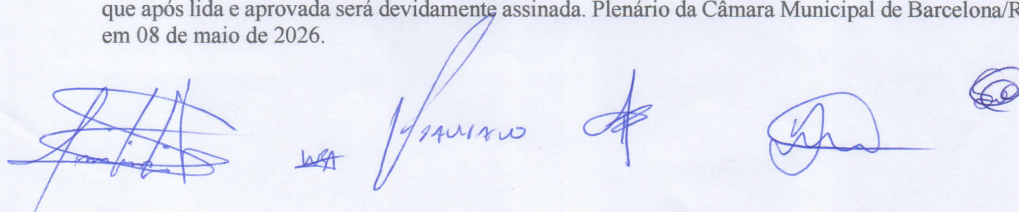


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

C N PJ 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

de esporte, saúde e qualidade de vida também para a zona rural. Disse que a proposta surgiu a partir de solicitações de moradores das comunidades rurais e destacou a importância da prevenção através da prática esportiva e do acompanhamento por profissionais de educação física. Após as discussões, o presidente colocou os requerimentos em votação, sendo ambos aprovados pelos vereadores presentes. Na palavra facultada, o vereador Léo Peppa destacou a importância da atuação dos vereadores e da fiscalização das obras públicas. Comentou sobre a pavimentação de ruas do município e solicitou que futuramente o serviço de emissão da carteira de identidade também fosse levado às comunidades rurais. Parabenizou ainda a Escola Professora Irene Dantas pelos seus 30 anos e desejou feliz Dia das Mães às mães do município. O vereador Francisco Ferreira informou que esteve na farmácia básica do município para verificar a situação dos medicamentos, afirmando possuir notas fiscais, extratos e fotografias referentes às compras realizadas. Disse que apresentaria toda a documentação aos demais vereadores. Comentou ainda sobre as obras de pavimentação realizadas no município, destacando ações da gestão do prefeito Fabiano Lopes, e afirmou que fiscalizar também faz parte do papel do vereador. Ao final, desejou feliz Dia das Mães a todas as mães. O vereador Diogo Marques ressaltou a importância da democracia e do debate dentro da Câmara Municipal. Comentou sobre as obras de pavimentação das ruas e afirmou reconhecer as ações positivas realizadas pelos gestores municipais. Também defendeu a independência do Poder Legislativo e destacou que continuará apresentando projetos e requerimentos em benefício da população. Finalizou desejando um feliz Dia das Mães a todas as mães barcelonenses. O vereador Flaviano Rodrigues destacou a implantação do serviço de emissão da nova carteira de identidade no município, parabenizando o presidente da Câmara e os envolvidos no projeto. Comentou ainda sobre curso de costura realizado no município, ações sociais promovidas pela Assembleia de Deus e sobre demandas relacionadas a calçamento de ruas. Desejou um feliz Dia das Mães e finalizou a sua fala. O vereador Wanderson Batista destacou que muitos requerimentos apresentados na Casa se repetem em razão da falta de atendimento das demandas pelo Poder Executivo. Citou problemas relacionados ao transporte escolar, alimentação para pacientes que se deslocam para Natal, reformas de quadras esportivas da zona rural, doação de uniformes esportivos. Também comentou sobre os legados deixados pelos prefeitos que passaram pela administração municipal e desejou feliz Dia das Mães a todas as mães. O vereador José Lúcio comentou sobre as ações realizadas pela gestão municipal, destacando obras de pavimentação e perfuração de poços. Parabenizou o prefeito pelas obras realizadas e desejou felicidades a todas as mães. A vereadora Suzanne Mafra voltou a fazer uso da palavra para comentar sobre investimentos realizados no município e destacou a importância de contemplar também áreas que ainda necessitam de melhorias. Relatou episódio ocorrido na apresentação escolar de sua filha em comemoração ao Dia das Mães, emocionando-se ao falar sobre a importância da presença materna. Em seguida, realizou homenagem às mães do município, destacando o papel das mães trabalhadoras, mães solo, avós e mães atípicas. O presidente Francisco Herbert Bezerra parabenizou a Escola Professora Irene Dantas pelos 30 anos de existência e destacou a importância do trabalho dos vereadores na fiscalização e cobrança por melhorias para o município. Comentou sobre a implantação do serviço de emissão da carteira de identidade em Barcelona, afirmando que o mérito pertencia a todos os vereadores da Casa. Por fim, o presidente destacou a possibilidade de levar futuramente o serviço de emissão da carteira de identidade às comunidades rurais. Desejou feliz Dia das Mães a todas as mães barcelonenses. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em 08 de maio de 2026.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



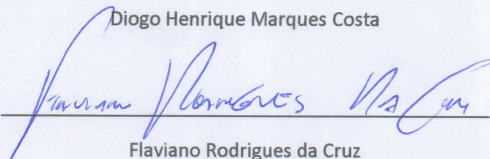
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

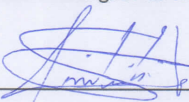
CNPJ 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143



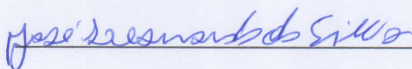
Diogo Henrique Marques Costa



Flaviano Rodrigues da Cruz



Francisco Ferreira Filho

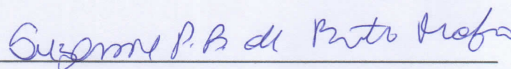


José Leonardo da Silva

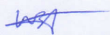
José Lúcio da Silva



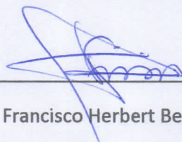
Pablo Gabriel Ferreira Mafra



Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra



Wanderson Batista de Araújo



Francisco Herbert Bezerra

Publicado por:
Jonnathan Cunha
Código Identificador: 71448427

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

C N PJ 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026, às 19 horas, no Plenário Sinésio Marques da Silva, reuniram-se os vereadores da Câmara Municipal de Barcelona/RN para a realização da 8ª Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura, sob a presidência do vereador Francisco Herbert Bezerra. Verificada a existência de quórum legal, o presidente declarou aberta a sessão. Registrou-se a ausência do vereador José Lúcio. Após a leitura e aprovação da ata da sessão anterior, o presidente informou o recebimento do Projeto de Lei nº 023/2026, de autoria do Poder Executivo, dos Projetos de Resolução nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026, bem como do Requerimento nº 016/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, encaminhando todas as matérias às comissões competentes. Na ordem do dia, foi apreciado o parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao veto total ao Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do vereador Diogo Marques. Antes da votação, o autor do projeto defendeu sua constitucionalidade e reiterou a importância da capacitação em noções básicas de urgência e emergência para servidores municipais, afirmando que a matéria visava à proteção da população. O parecer favorável à manutenção do veto foi aprovado por desempate do presidente, após empate em quatro votos a quatro. Em seguida, o veto foi submetido à votação secreta, resultando novamente em empate, sendo mantido pelo voto de desempate do presidente. Na sequência, foi apreciado o parecer referente ao veto total ao Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria da vereadora Suzanne Mafra. A parlamentar defendeu sua proposta de utilização do campo municipal para atividades de lazer aos finais de semana e afirmou que as justificativas apresentadas para o veto não eram razoáveis. O parecer favorável à manutenção do veto foi aprovado pelo voto de desempate do presidente e, posteriormente, o veto também foi mantido em votação secreta após empate de quatro votos a quatro. Prosseguindo os trabalhos, foi colocado em apreciação o parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, que trata do incentivo ao primeiro emprego no município. O autor destacou que a iniciativa busca fomentar políticas públicas voltadas à inserção dos jovens no mercado de trabalho, enquanto o vereador Francisco Ferreira parabenizou a proposta e mencionou ações de qualificação profissional já desenvolvidas no município. O parecer foi aprovado por unanimidade, assim como o projeto de lei. Em seguida, foram apreciados os pareceres e os Projetos de Lei nº 024/2026 e nº 025/2026, ambos de autoria do Poder Executivo, sendo os respectivos pareceres aprovados e, posteriormente, os projetos aprovados por unanimidade. Foi aprovada ainda a dispensa de interstício para apreciação dos Projetos de Resolução nº 005 e nº 006/2026. Após breve suspensão da sessão para elaboração dos pareceres, ambos receberam parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação e foram aprovados por unanimidade em discussão e votação. Na sequência, foi apreciado o Requerimento nº 016/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, que solicitava a convocação ou convite ao responsável pelo setor de transportes do município para prestar esclarecimentos acerca da prestação dos serviços de transporte público, especialmente o transporte estudantil e demais veículos da frota municipal. Durante a discussão, o vereador Francisco Ferreira sugeriu adequação do destinatário do requerimento para que fosse convocado o responsável legal pela pasta, caso não existisse secretário específico de transportes. O autor concordou com a alteração, esclarecendo que seu objetivo era obter informações oficiais sobre o serviço prestado à população. Com a modificação verbal acolhida pela Presidência, o requerimento foi aprovado. Na palavra facultada, a vereadora Suzanne Mafra manifestou apoio ao requerimento, ressaltando a necessidade de esclarecimentos sobre os constantes problemas no transporte municipal. Também informou sobre a realização de um mutirão de mamografias em parceria com o Grupo



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



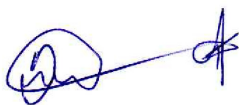
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

C N P J 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

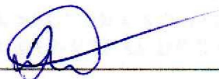
Reviver, destacou a importância da futura Procuradoria Especial da Mulher e comentou sobre sua homenagem pelo Dia da Mulher Advogada, relacionando sua trajetória acadêmica ao transporte universitário disponibilizado pelo município. O vereador Pablo Mafra parabenizou o requerimento apresentado por Diogo Marques, destacando a necessidade de soluções para os problemas recorrentes do transporte público municipal. Também elogiou a postura da vereadora Suzanne Mafra ao defender matérias que, em sua avaliação, beneficiam diretamente a população. Em novo pronunciamento, Suzanne Mafra esclareceu posicionamentos adotados em votações anteriores e reafirmou que suas decisões legislativas são pautadas por seu entendimento pessoal e pelo interesse público, mencionando novamente a importância do projeto relacionado aos primeiros socorros. O vereador Diogo Marques destacou que os debates intensos fortalecem o Poder Legislativo e defendeu a independência da Câmara Municipal. Comentou a rejeição de seus projetos vetados, voltou a cobrar maior parceria entre Executivo e Legislativo e defendeu que matérias de interesse público não deveriam sofrer interferências políticas. Também levantou preocupações sobre a situação funcional da servidora Venúcia, questionando sua relocação administrativa e solicitando esclarecimentos sobre eventual compatibilidade das funções exercidas. Ao final, pediu informações sobre a programação junina do município e sobre o incentivo às atividades culturais e econômicas relacionadas ao período. O vereador Wanderson Batista afirmou que os projetos vetados tratavam de medidas importantes para a população e observou que a Câmara possui competência para deliberar sobre tais matérias. Apresentou ainda indicação verbal solicitando a realização de silagem para produtores rurais do município, destacou a importância de esclarecimentos sobre o transporte municipal e também comentou a situação funcional da servidora Venúcia. O vereador Pablo Mafra voltou a tratar da relocação da servidora Venúcia, elogiando o trabalho por ela desenvolvido na área da saúde e questionando os motivos das sucessivas mudanças de lotação. O vereador Francisco Ferreira registrou ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mencionando a realização de exames e recursos destinados ao setor por meio de emendas parlamentares. Comentou ainda a visita do senador Styvenson Valentim à Pedra da Fé e os investimentos previstos para o local. Em diálogo com o vereador Diogo Marques, informou que o andamento do projeto depende de procedimentos relacionados à desapropriação da área necessária para sua execução. Também elogiou obras de pavimentação em andamento no município e, ao final de sua fala, compartilhou sua alegria pelo nascimento de seu neto. Ainda durante a sessão, o vereador Pablo Mafra solicitou ao vereador Francisco Ferreira acesso à documentação relativa às compras de medicamentos discutidas anteriormente. Francisco Ferreira informou possuir fotografias, notas fiscais e extratos bancários referentes ao tema e colocou o material à disposição para cópia e análise dos parlamentares. presidente Francisco Herbert Bezerra elogiou a competência da servidora Venúcia e afirmou esperar os devidos esclarecimentos sobre sua mudança de lotação. Parabenizou o vereador Diogo Marques pelo Projeto de Lei de incentivo ao primeiro emprego, destacando as ações de qualificação profissional desenvolvidas no município. Também cumprimentou a vereadora Suzanne Mafra pela iniciativa do mutirão de mamografias, ressaltando a importância da prevenção ao câncer de mama, manifestou apoio à indicação do vereador Wanderson Batista sobre a realização de silagem para os produtores rurais, reconheceu o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e comentou sobre a visita do senador Styvenson Valentim e os investimentos previstos para o município. Ao final, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em 29 de maio de 2026.



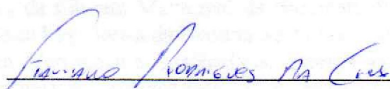
RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000
CNPJ 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143



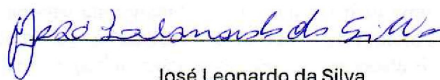
Diogo Henrique Marques Costa



Flaviano Rodrigues da Cruz



Francisco Ferreira Filho



José Leonardo da Silva

José Lúcio da Silva



Pablo Gabriel Ferreira Mafra



Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra



Wanderson Batista de Araújo



Francisco Herbert Bezerra

Publicado por:
Jonnathan Cunha
Código Identificador: 40135080

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

C N P J 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026, às 19 horas, no Plenário Sinésio Marques da Silva, reuniram-se os senhores vereadores e a senhora vereadora da Câmara Municipal de Barcelona/RN, sob a presidência do vereador Francisco Herbert Bezerra, para a realização da 9ª Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a sessão em nome de Deus e com fundamento na lei orgânica, em seguida, convidou a vereadora Suzanne Mafra para realizar a leitura do texto bíblico. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, que, após discussão, foi aprovada pelos vereadores presentes. Em seguida, o presidente informou o recebimento do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026, de autoria da vereadora Suzanne Mafra, encaminhando-o às comissões competentes para análise. Dando prosseguimento à ordem do dia, foram apreciados os pareceres da Comissão de Justiça e Redação referentes aos Projetos de Resolução nº 002, nº 003, nº 004 e nº 007/2026, todos de autoria da Mesa Diretora. Os pareceres foram aprovados pelo Plenário, sendo igualmente aprovados os respectivos projetos de resolução. Em seguida, foi lida a Emenda Modificativa nº 001/2026 ao Projeto de Lei do Executivo nº 023/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, que propunha alterar o art. 2º da proposição para estabelecer que a futura lei entrasse em vigor na data de sua publicação, suprimindo a previsão de efeitos retroativos. Na sequência, foi realizada a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação acerca da emenda, cujo entendimento foi pela sua rejeição. Submetido à votação, o parecer foi aprovado pelo Plenário, prevalecendo o posicionamento da Comissão, que rejeitou a Emenda Modificativa pelo placar de dois votos contrários e um voto favorável. Na sequência, foi apreciado o Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 023/2026. Durante a votação do parecer, os vereadores Diogo Marques, Wanderson Batista, Pablo Mafra e Suzanne Mafra abstiveram-se, enquanto os demais parlamentares votaram favoravelmente, resultando na aprovação do parecer. Passou-se, então, à discussão e votação do Projeto de Lei nº 023/2026. O vereador Diogo Marques manifestou preocupação quanto à previsão de efeitos retroativos da matéria, defendendo maior diálogo entre os Poderes Executivo e Legislativo e ressaltando que alterações dessa natureza deveriam ser discutidas previamente. A vereadora Suzanne Mafra afirmou que mantinha coerência em seus posicionamentos e que suas decisões eram pautadas pela análise jurídica e pelo interesse público. Encerradas as discussões, o projeto foi aprovado, registrando-se as abstenções dos vereadores Diogo Marques, Wanderson Batista, Pablo Mafra e Suzanne Mafra. Prosseguindo, foram apresentados os Requerimentos nº 017/2026, de autoria do vereador Diogo Marques, e nº 018/2026, de autoria do vereador Pablo Mafra. O vereador Diogo justificou seu requerimento destacando a necessidade de obter informações detalhadas sobre a execução da obra do pórtico municipal, visando garantir transparência e subsidiar a atividade fiscalizatória do Legislativo. Em seguida, o vereador Pablo Mafra defendeu seu requerimento voltado à adoção de medidas preventivas de segurança nas escolas municipais, especialmente após o incêndio ocorrido na Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, ressaltando a importância da prevenção e da proteção de alunos e servidores. Durante a discussão, o vereador Francisco Ferreira manifestou apoio ao requerimento relacionado à segurança das unidades escolares. Colocados em votação, ambos os requerimentos foram aprovados. Na palavra facultada, o vereador Wanderson Batista apresentou indicações verbais propondo o fechamento parcial da Rua General Osório nos finais de semana para ampliar a segurança da população e incentivar o comércio local. Em seguida, em sua outra indicação verbal, solicitou informações sobre a ampliação do abastecimento de água na comunidade Poço do Serrote e voltou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000

C N P J 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

cobrar melhorias nas estradas vicinais, nos postos de saúde e nas quadras esportivas da zona rural. O vereador Francisco Ferreira parabenizou a iniciativa do vereador Wanderson Batista, manifestou apoio as indicações e destacou obras de pavimentação em andamento no município. Submetidos à votação, o requerimento verbal do vereador Wanderson Batista e a indicação verbal anteriormente apresentada sobre a realização da silagem para produtores rurais foram aprovados. Na palavra facultada, o vereador Diogo Marques questionou sobre a realização do festival junino municipal e sobre recursos destinados à saúde por meio de emenda parlamentar. Também voltou a abordar os bloqueios financeiros sofridos pelo Município em razão de precatórios, defendendo maior planejamento administrativo para evitar prejuízos às finanças públicas e aos serviços prestados à população. Em resposta, o vereador Francisco Ferreira reconheceu a necessidade de planejamento e informou que buscava mais informações sobre o tema. Em seu pronunciamento, a vereadora Suzanne Mafra solicitou voto de pesar pelo falecimento da criança Maria Elis da Silva Avelino e agradeceu a parceria com o Grupo Reviver pela realização do mutirão de mamografias no município. Também voltou a tratar da situação funcional da servidora Venusia, defendendo esclarecimentos sobre suas sucessivas relações e condições de trabalho. Em aparte, o vereador Diogo Marques reforçou o pedido de informações ao Poder Executivo sobre o caso. A vereadora ainda destacou a importância da Procuradoria Especial da Mulher e do Projeto “Maria da Penha Vai à Escola”, defendeu ações de prevenção à violência contra a mulher, parabenizou o requerimento do vereador Pablo Mafra sobre segurança nas escolas e ressaltou a necessidade de organização financeira do Município diante das questões envolvendo precatórios. Na sequência, o vereador Pablo Mafra criticou declarações relacionadas à perseguição de servidores em gestões anteriores e voltou a questionar a situação funcional da servidora Venusia, defendendo maior respeito aos servidores municipais. O vereador Flaviano Rodrigues rebateu críticas sobre sua atuação parlamentar, afirmando que, além da apresentação de requerimentos, desenvolve diversas ações e projetos em benefício da população, como a viabilização de cursos gratuitos para o município. Destacou que seu trabalho é reconhecido pela comunidade e que sempre atua em favor dos interesses de Barcelona. Ao final, agradeceu ao gestor municipal e ao deputado Robson Faria pelos investimentos destinados ao município, mencionando a chegada de uma van e o andamento de ações voltadas à Pedra da Fé e à uma futura pavimentação da comunidade de Formigueiro. Em seu pronunciamento, o Presidente Francisco Herbert Bezerra destacou que, apesar das divergências políticas, todos os vereadores buscam o melhor para o município. Parabenizou a vereadora Suzanne Mafra pela realização do mutirão de mamografias e pela atuação na implantação da Procuradoria da Mulher, ressaltando o apoio da Câmara a iniciativas de interesse público. Também comentou sua participação no Arraiá do Idoso, enfatizando a importância da valorização da terceira idade e defendendo a realização contínua de ações voltadas a esse público. Ao final, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em 12 de junho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000
C N P J 24.520.017/0001-38 Fone/Fax (84) 3259-0143

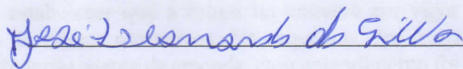


Diogo Henrique Marques Costa

Flaviano Rodrigues da Cruz



Francisco Ferreira Filho

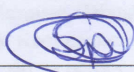


José Leonardo da Silva

José Lúcio da Silva

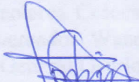


Pablo Gabriel Ferreira Mafra



Suzanne Pauline Barreto de Brito Mafra

Wanderson Batista de Araújo



Francisco Herbert Bezerra

Publicado por:
Jonnathan Cunha
Código Identificador: 67718506

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a realização de Sessão Solene alusiva à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e sobre a concessão da Comenda 'Daniel Santos de Medeiros', no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO que a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla constitui importante marco de reflexão e mobilização social em favor da inclusão, da igualdade de direitos e do combate a todas as formas de discriminação;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer pessoas, instituições e iniciativas que contribuem de maneira significativa para a promoção da dignidade, do respeito e da cidadania das pessoas com deficiência; e,

CONSIDERANDO a indicação dos cidadãos e cidadãs para recebimento da Comenda “Daniel Santos de Medeiros” como forma de homenagem pública e estímulo ao fortalecimento das ações voltadas à inclusão social;

DECRETA:

Art. 1º Fica marcada para o dia 18 de agosto de 2026, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, a Sessão Solene alusiva à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, ocasião em que será realizada a entrega da Comenda “Daniel Santos de Medeiros”, nos termos da Resolução nº.007/2025.

Art. 2º Fica concedida, nessa sessão legislativa de 2026, a Comenda “Daniel Santos de Medeiros”, aos seguintes agraciados:

VEREADOR OZIERES BORGES VILAR NETO:

Dr. Silmar Lima Carvalho

VEREADOR JARBAS SILVA DO NASCIMENTO

Dr. Edimar Medeiros Dantas

VEREADOR CÁSSIO LUCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier Ferreira de Melo

VEREADOR ALCIDES AZEVEDO DA CUNHA

Joaci Medeiros de Araújo

VEREADOR EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO

Rita de Cássia Azevedo da Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro

CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96

Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



VEREADOR RONALTTY NERI DOS SANTOS

Neilza Neves de Almeida Santos

VEREADOR JULIANA SABINO DE OLIVEIRA

Franky Fernandes Batista

VEREADORA ANDRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS

Alcina Paula de Medeiros Oliveira

Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 14 de agosto de 2026.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



CÂMARA
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINETE DA PRESIDENCIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO/PAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
DISPENSA Nº 013/2026

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ E A EMPRESADNS
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CONFORME SEGUE.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte seis a Câmara Municipal de Arez/RN, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº280 – centro de Arez/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.712.457.0001/30, neste ato representado pelo Sr. **Eclécio Fernandes da Cunha**, Presidente, adiante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa: **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº **32.301.940/0001-07**, com sede à Rodovia RN 269 - nº 84, Sala 01 - Conjunto Sítio Inglês - CEP: 59.198-000 - Montanhas/RN, neste ato sendo representada pelo (a) Senhor (a) representante legal: Empresária, Administradora Sra. **Diuana Nunes da Silva**, inscrito (a) no CPF sob nº xxx.976.164 -xx, e responsável Técnico Sr. **Marcos Thadeu Antunes de Oliveira** – CPF: xxx.646.944 - xx – CREA/RN nº2113459663RN, denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** de vigência do Contrato nº **020/2026** por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 17 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026, com base no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com a **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DO CONTRATO ORIGINAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
Publique-se.

Arez/RN, em 14 de agosto de 2026
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha
Presidente
Contratante

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.301.940/0001-07
Diuana Nunes da Silva
Administradora
CPF: xxx.976.164-xx

Marcos Thadeu Antunes de Oliveira
Responsável Técnico
CPF: xxx.646.944- xx
CREA/RN nº2113459663RN
Contratada

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacao@arezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 14512242

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, junto à empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **18.336.780/0001-00**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 492, Centro, Encantado, Rio Grande do Sul, CEP 95.960-000, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de inscrição no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN de 17 a 18 de setembro de 2026. Com proposta no valor global de R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 62848782

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, junto à empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **18.336.780/0001-00**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 492, Centro, Encantado, Rio Grande do Sul, CEP 95.960-000, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de inscrição no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF de 25 a 28 de agosto de 2026. Com proposta no valor global de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 41510352

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71
Rua: João Francisco, 112 - Centro - Upanema/RN
Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016
camaraupanema@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 075 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Ouvidoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Upanema/RN, regula os mecanismos de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos legislativos, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.460/2017, da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui a Ouvidoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Upanema/RN, dispondo sobre os mecanismos de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, §3º, inciso I, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º A Ouvidoria constitui instrumento permanente de participação e controle social, destinado ao recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações relacionadas aos serviços públicos, atividades administrativas e atuação institucional do Poder Legislativo Municipal.

§2º A atuação da Ouvidoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, finalidade, motivação, boa-fé, interesse público, proteção de dados pessoais, contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, serviço público prestado pelo Poder Legislativo Municipal;

II – serviço público: atividade administrativa, legislativa ou institucional exercida pela Câmara Municipal em benefício da coletividade;

III – agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função, emprego ou mandato no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV – manifestação: toda comunicação encaminhada à Ouvidoria, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações, pedidos de simplificação e pedidos de providências;

V – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agente público;

VI – denúncia: comunicação de prática de irregularidade, ilegalidade, abuso, desvio de finalidade, omissão administrativa ou ato lesivo ao patrimônio público;

VII – sugestão: apresentação de ideia ou proposta destinada ao aprimoramento dos serviços, políticas, processos ou atividades legislativas e administrativas;

VIII – elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação acerca de serviço prestado, atendimento recebido ou atuação funcional;

IX – solicitação: requerimento de adoção de providência administrativa ou prestação de informação;

X – tratamento da manifestação: conjunto de atos destinados ao recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta conclusiva ao usuário.

CAPÍTULO II DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º A Ouvidoria do Poder Legislativo é unidade institucional permanente vinculada à Presidência da Câmara Municipal, com atuação autônoma, imparcial e independente no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Compete à Ouvidoria do Poder Legislativo:

I – receber, registrar, analisar, classificar, encaminhar, acompanhar e responder às manifestações dos usuários;

II – promover a interlocução entre o cidadão e os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal;

III – requisitar informações, esclarecimentos, documentos e manifestações técnicas necessárias à apuração das demandas recebidas;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos legais e administrativos relativos às manifestações;

V – garantir a proteção da identidade do manifestante, quando requerida ou legalmente necessária;

VI – assegurar o tratamento adequado de dados pessoais e informações sensíveis, nos termos da legislação vigente;

VII – atuar na prevenção e correção de falhas, omissões, ilegalidades e deficiências na prestação dos serviços públicos legislativos;

VIII – promover medidas de simplificação administrativa e melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal;

IX – produzir relatórios estatísticos, gerenciais e de gestão sobre as manifestações recebidas;

X – sugerir à Mesa Diretora medidas administrativas, normativas e institucionais voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública legislativa;

XI – fomentar ações de transparência, integridade, participação cidadã e controle social;

XII – atuar de forma integrada com os mecanismos de transparência pública, e-SIC, controle interno, proteção de dados pessoais e demais instrumentos de governança institucional.

Parágrafo único. A Ouvidoria não possui competência correccional ou disciplinar, cabendo-lhe encaminhar às autoridades competentes as situações que demandem apuração administrativa, civil ou criminal.

Art. 5º São direitos básicos do usuário dos serviços públicos legislativos:

I – receber atendimento adequado, eficiente, acessível, transparente, respeitoso e livre de discriminação;

II – formular manifestações sem necessidade de justificativa prévia;

- III – acompanhar a tramitação de sua manifestação;
- IV – obter resposta conclusiva dentro dos prazos legais;
- V – ter assegurada a proteção de seus dados pessoais e informações sensíveis;
- VI – acessar informações públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;
- VII – participar da avaliação e aprimoramento dos serviços públicos legislativos;
- VIII – ser informado sobre os serviços prestados, formas de acesso, horários de funcionamento e canais de atendimento da Câmara Municipal.

Art. 6º Constituem deveres do usuário:

- I – utilizar adequadamente os canais de atendimento e os serviços públicos;
- II – proceder com urbanidade, boa-fé e respeito;
- III – prestar informações verídicas e suficientes para análise da manifestação;
- IV – colaborar para a adequada instrução das demandas apresentadas.

CAPÍTULO III DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas pelos seguintes canais:

- I – sistema eletrônico disponível no sítio oficial da Câmara Municipal;
- II – endereço eletrônico institucional da Ouvidoria;
- III – atendimento presencial na sede da Câmara Municipal;
- IV – correspondência física;
- V – demais meios oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 8º As manifestações poderão ser classificadas como:

- I – identificadas;
- II – sigilosas;

III – anônimas.

§1º O sigilo da identidade do manifestante será preservado nos termos da legislação vigente.

§2º As manifestações anônimas poderão ser admitidas desde que apresentem elementos mínimos de materialidade ou relevância administrativa que permitam análise preliminar.

Art. 9º Não serão recusadas manifestações formuladas nos termos desta Resolução, devendo eventual inadequação ser comunicada ao usuário de forma fundamentada.

Art. 10. As manifestações deverão observar linguagem compatível com a urbanidade e boa-fé, sendo vedadas:

I – comunicações manifestamente ofensivas, discriminatórias ou desconectadas da finalidade institucional da Ouvidoria;

II – manifestações repetitivas sem apresentação de fato novo;

III – denúncias comprovadamente formuladas de má-fé.

Parágrafo único. A rejeição ou arquivamento da manifestação dependerá de decisão fundamentada da Ouvidoria.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 11. Recebida a manifestação, caberá à Ouvidoria adotar as providências necessárias à sua regular tramitação, observadas as seguintes etapas:

I – registrar e protocolar a manifestação;

II – analisar sua admissibilidade e classificar a demanda, conforme sua natureza;

III – encaminhá-la ao setor competente, quando a análise depender de informações, providências ou manifestação técnica específica;

IV – acompanhar a tramitação interna e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – emitir resposta conclusiva ao usuário, de forma clara, objetiva e fundamentada.

Parágrafo único. No ato do registro, a Ouvidoria emitirá comprovante de recebimento da manifestação, contendo, no mínimo, o número de protocolo, a data de recebimento e o prazo estimado para resposta, disponibilizando-o ao manifestante, preferencialmente, pelo mesmo canal utilizado para o envio.

Art. 12. Os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal deverão prestar as informações solicitadas pela Ouvidoria dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 13. Quando a manifestação envolver possível irregularidade administrativa, ato ilícito ou dano ao patrimônio público, a Ouvidoria encaminhará os autos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 14. As manifestações poderão ser complementadas pelo usuário sempre que a Ouvidoria considerar insuficientes os elementos apresentados.

§1º O prazo para complementação será de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

§2º O não atendimento da solicitação poderá ensejar o arquivamento da manifestação, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 15. As manifestações deverão observar os seguintes prazos:

I – até 03 (três) dias úteis para registro formal da manifestação;

II – até 30 (trinta) dias para apresentação de resposta conclusiva ao usuário, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa;

III – até 20 (vinte) dias para resposta dos setores administrativos às solicitações da Ouvidoria, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único. A Ouvidoria deverá priorizar manifestações relacionadas à violação de direitos, acessibilidade, atendimento prioritário, proteção de dados pessoais e situações de risco institucional.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 16. A Câmara Municipal divulgará, permanentemente, em seu sítio eletrônico oficial e Portal da Transparência:

- I – canais de acesso à Ouvidoria;
- II – formas de apresentação das manifestações;
- III – Carta de Serviços ao Usuário;
- IV – relatórios estatísticos e gerenciais da Ouvidoria;
- V – orientações sobre proteção de dados pessoais e acesso à informação;
- VI – demais informações exigidas pela legislação vigente.

Art. 17. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras, objetivas e atualizadas sobre:

- I – serviços prestados pela Câmara Municipal;
- II – requisitos e documentos necessários;
- III – formas de acesso;
- IV – prazos estimados;
- V – canais de atendimento;
- VI – mecanismos de acompanhamento das demandas.

Art. 18. A Câmara Municipal promoverá avaliação periódica da qualidade dos serviços públicos legislativos, considerando:

- I – satisfação do usuário;
- II – tempo de resposta;
- III – eficiência dos atendimentos;
- IV – quantidade de manifestações;
- V – medidas corretivas e preventivas adotadas.

§1º A pesquisa de satisfação será realizada preferencialmente de forma anual.

§2º Os resultados deverão ser publicados no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA

Art. 19. A Ouvidoria elaborará relatório anual de gestão contendo, no mínimo:

I – número de manifestações recebidas;

II – classificação das manifestações;

III – setores mais demandados;

IV – tempo médio de resposta;

V – análise dos pontos críticos e recorrentes;

VI – providências adotadas;

VII – recomendações para aperfeiçoamento institucional.

Art. 20. O relatório anual de gestão será encaminhado à Mesa Diretora e publicado integralmente no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII DO OUVIDOR

Art. 21. O Ouvidor será designado por Portaria da Presidência dentre servidores efetivos ou comissionados do quadro do Poder Legislativo Municipal.

§1º O Ouvidor deverá possuir conduta ilibada, conhecimento administrativo compatível com a função e capacidade de comunicação institucional.

§2º O exercício da função não implicará automaticamente percepção de gratificação, salvo previsão legal específica.

§3º Em caso de afastamento, licença ou férias superiores a 30 (trinta) dias, será designado substituto mediante Portaria.

Art. 22. Compete ao Ouvidor:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

- I – coordenar os trabalhos da Ouvidoria;
- II – supervisionar o tratamento das manifestações;
- III – garantir o cumprimento dos prazos legais;
- IV – expedir orientações internas relacionadas à atuação da Ouvidoria;
- V – elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas;
- VI – promover ações de educação cidadã e transparência pública;
- VII – propor medidas de aprimoramento institucional.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Ouvidoria poderá editar orientações técnicas, manuais, formulários e procedimentos internos necessários à execução desta Resolução.

Art. 24. A Mesa Diretora regulamentará, mediante Ato da Mesa, os procedimentos operacionais complementares necessários à implementação desta Resolução.

Art. 25. A Ouvidoria elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema RN, 12 de Agosto de 2026.

Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente

Ibamar Costa e Silva
Vice-Presidente

Magnólia Cabral Bezerra
1º Secretária

Wendell Carvalho Tavares
2º Secretário

Publicado por:
MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 54431614

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - **DISPENSA**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ITAÚ/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE (ANO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	FARDO DE CAFÉ TORRADO PACOTE MOÍDO 500G	FARDO	15		
2	FARDO DE AÇÚCAR PACOTE REFINADO 1KG	FARDO	15		
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	UND	50		
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UND	30		
5	BOLACHA CREAM PACOTE CRACKER 400G	PACOTE	70		
6	BOLACHA DOCE SORTIDA 400G	UND	70		
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	UND	70		
8	CHÁ MATE/ERVA CIDREIRA 10UN	CAIXA	50		
9	CHÁ MATE/ERVA DOCE 10UN	CAIXA	50		
10	CHÁ CAPIM SANTO/E 10UN	CAIXA	50		
11	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML (PACOTE 100UN)	UND	100		
12	GUARDANAPOS DE PAPEL (PACOTE 50UN)	UND	50		
13	FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	UND	100		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

14	PÃO DE FORMA PARA TORRADA(PACOTE)	PACOTE	100		
15	PACOTE COM PRESUNTO FATIADO (300G)	PACOTE	50		
16	PACOTE FATIADO COM MUSSARELA 300G	PACOTE	50		
17	FARDO DE CUSCUZ MILHO FLOCADO COM 20 UNIDADES DE 500G	FARDO	10		
18	CALABRESA FARDO COM 5KG: LINGUIÇA, EMBALADA A VÁCUO, PRÓPRIA PARA CONSUMO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	FARDO	5		
19	BANDEJA COM 30 OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, BRANCOS OU VERMELHOS, FRESCOS, INTEIROS E PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO.	UND	50		
20	BACON FATIADO – 300G: BACON DEFUMADO, FATIADO, ACONDICIONADO EM BANDEJA PLÁSTICA E EMBALADO A VÁCUO. PRONTO PARA O CONSUMO. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL.	UND	40		
21	POLPA DE ACEROLA – PACOTE COM 5 UNIDADE COM 100G POLPA DE ACEROLA	PACOTE	50		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

	100% NATURAL, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. RICA EM VITAMINA C. PRODUTO PASTEURIZADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. PRONTO PARA USO. MANTER CONGELADO A -18 °C. POSSUI SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL.				
22	POLPA DE MARACUJÁ – PACOTE COM 5 UNIDADE DE 100G POLPA DE MARACUJÁ 100% NATURAL, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. PRODUTO PASTEURIZADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. IDEAL PARA SUCOS, SOBREMESAS E RECEITAS. MANTER CONGELADO A -18 °C. POSSUI SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL.	PACOTE	75		
23	POLPA DE CAJU – 100G PACOTE COM 5	PACOTE	50		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

	UNIDADE POLPA DE CAJU 100% NATURAL, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. PRODUTO PASTEURIZADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. PRONTO PARA USO CULINÁRIO OU PREPARO DE BEBIDAS. MANTER CONGELADO A -18 °C. POSSUI SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL.				
24	POLPA DE GOIABA – 100G PACOTE COM 5 UNIDADE POLPA DE GOIABA 100% NATURAL, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. FONTE DE FIBRAS E VITAMINA C. PRODUTO PASTEURIZADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. PRONTO PARA USO. MANTER CONGELADO A -18 °C. POSSUI SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL.	PACOTE	50		
25	FARDO REFRIGERANTE	FARDO	10		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

	COCA-COLA – 12 X 1L FARDO CONTENDO 12 GARRAFAS PET DE 1 LITRO CADA DE REFRIGERANTE À BASE DE COLA, GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) OU ANVISA, CONFORME FABRICANTE. CONSERVAR EM LOCAL FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ.				
26	FARDO REFRIGERANTE DE GUARANÁ – 12 X 1L FARDO CONTENDO 12 GARRAFAS PET DE 1 LITRO CADA DE REFRIGERANTE DE GUARANÁ GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL. MANTER EM LOCAL FRESCO E SECO.	FARDO	10		
27	FARDO CAJUÍNA – 12 X 1L FARDO CONTENDO 12 GARRAFAS DE 1 LITRO CADA DE CAJUÍNA, BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, CLARIFICADA, À BASE DE SUCO DE	FARDO	10		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

	CAJU, PASTEURIZADA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. CONSERVAR EM LOCAL FRESCO.				
28	IOGURTE SABOR MORANGO – 1L (SACO) IOGURTE NATURAL FERMENTADO COM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACO DE 1 LITRO. PRODUTO PASTEURIZADO, COM TEXTURA CREMOSA E SABOR DOCE EQUILIBRADO. MANTER REFRIGERADO ENTRE 2 °C E 6 °C. CONSUMIR PREFERENCIALMENTE E ATÉ A DATA DE VALIDADE INDICADA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL.	UND	50		
29	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS – 1L (SACO) IOGURTE NATURAL FERMENTADO COM SABOR ARTIFICIAL DE SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACO DE 1 LITRO. PRODUTO PASTEURIZADO, COM	UND	50		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

	TEXTURA CREMOSA E SABOR LEVEMENTE DOCE. MANter REFRIGERADO ENTRE 2 °C E 6 °C. CONSUMIR PREFERENCIALMENTE E ATÉ A DATA DE VALIDADE INDICADA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL.				
30	PACOTE C/100 UNIDADES DE COPO DESCARTÁVEL DE 80ML PARA CAFÉ	PACOTE	50		
31	ÁGUA MINERAL – 20 LITROS ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS,	UND	60		
32	GARRAFA DE MANTEGA DA TERRA 500ML	UND	20		
33	MARGARINA 500 G	UND	20		
34	PRATOS RASO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM	UND	50		
35	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	UND	50		
36	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	UND	50		
TOTAL GERAL					

Publicado por:
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Código Identificador: 18371624

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - **DISPENSA**

Proposta de Fornecimento de Material de Limpeza

Câmara Municipal de Itaú/RN

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚ/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	DETERGENTE NEUTRO 500ML	50	UND		
2	SABÃO EM BARRA SUN	20	UND		
3	ÁGUA SANITÁRIA 12 X 2L FARDOS CONTENDO 12 CAIXAS DE 2 LITROS DE ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO DESINFETANTE INDICADO PARA LIMPEZA	20	UND		
4	FRASCO CONTENDO 2 LITROS DE DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E DESODORIZANTE, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DIVERSAS.	50	UND		
5	SABÃO EM PÓ 1KG EMBALAGEM DE 1KG DE SABÃO EM PÓ, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS E SUJEIRAS,	50	UND		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

	ADEQUADO PARA LAVAGEM MANUAL OU EM MÁQUINAS.				
6	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA DE LIMPEZA COM DUAS FACES: UMA ABRASIVA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS.	30	UND		
7	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L: FRASCO COM 1 LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, MÃOS E AMBIENTES, COM RÁPIDA EVAPORAÇÃO.	60	UND		
8	PAPEL HIGIÊNICO C/ 8 ROLOS	40	UND		
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: RODO DE 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM CABO ERGONÔMICO, IDEAL PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE ÁGUA E LÍQUIDOS DE PISOS.	50	UND		
10	SACO DE LIXO 100L C/ 100UN: PACOTE COM 100 SACOS DE LIXO DE 100 LITROS, FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE, PARA DESCARTE SEGURO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS.	50	UND		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

11	RODO 40CM COM CABO: RODO DE 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM CABO ERGONÔMICO, IDEAL PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE ÁGUA E LÍQUIDOS DE PISOS.	10	UND		
12	VASSOURA PIAÇAVA: VASSOURA FABRICADA COM FIBRAS NATURAIS DE PIAÇAVA, RESISTENTE E EFICIENTE PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	10	UND		
13	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: PÁ PLÁSTICA RESISTENTE, COM CABO CURTO, PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FORMA PRÁTICA E HIGIÊNICA.	10	UND		
14	LUVAS DE LIMPEZA: PAR DE LUVAS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE (LÁTEX OU NITRÍLICO), PARA USO EM LIMPEZA, PROTEGENDO AS MÃOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E SUJEIRA.	20	UND		
15	PANOS DE CHÃO: CONJUNTO DE PANOS DE CHÃO, FABRICADOS EM	30	UND		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

	TECIDO RESISTENTE E ABSORVENTE, ADEQUADOS PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS.				
16	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML: FRASCO SPRAY DE 500ML CONTENDO PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS, GARANTINDO BRILHO SEM MANCHAS.	50	UND		
17	DESENGORDURANTE 500ML: FRASCO CONTENDO 500ML DE DESENGORDURANTE CONCENTRADO, EFICIENTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRAS PESADAS EM COZINHAS E SUPERFÍCIES.	50	UND		
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: PRODUTO LÍQUIDO OU SPRAY PARA DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTES, ELIMINANDO ODORES DESAGRADÁVEIS E PROPORCIONANDO FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL.	50	UND		
19	BALDE PLÁSTICO 10L: BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, RESISTENTE, IDEAL	10	UND		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

	PARA USO GERAL EM LIMPEZA E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS.				
20	LANELA MULTIUSO: FLANELA MACIA E ABSORVENTE, ADEQUADA PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES DELICADAS SEM RISCO DE RISCOS OU MANCHAS.	10	UND		
21	LAVA PISO: PRODUTO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE PISOS, PROPORCIONANDO LIMPEZA EFICAZ E BRILHO, ADEQUADO PARA DIVERSOS TIPOS DE REVESTIMENTOS.	50	UND		
22	DIFUSOR ELÉTRICO DE AROMAS PARA AMBIENTES DESCRIÇÃO: Especificação técnica: EQUIPAMENTO ELÉTRICO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FRAGRÂNCIA EM AMBIENTES INTERNOS, COMO SALAS, BANHEIROS E SETORES ADMINISTRATIVOS. DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V), COM SISTEMA DE AQUECIMENTO	30	UND		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

	SUAVE OU ULTRASSÔNICO, COMPATÍVEL COM REFIL LÍQUIDO PADRÃO DE MERCADO 16 ML				
23	NAFTALINA EM PASTILHAS DESCRIÇÃO: PRODUTO EM FORMA DE PASTILHAS BRANCAS, SÓLIDO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, UTILIZADO COMO REPELENTE E DESODORIZADOR DE AMBIENTES FECHADOS, GAVETAS, ARMÁRIOS E SANITÁRIO	50	UND		
TOTAL GERAL					

Publicado por:
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Código Identificador: 17454378

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

1

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), no âmbito da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, institui a Política de Governo Digital do Poder Legislativo Municipal, estabelece princípios, diretrizes, instrumentos de governança digital, prestação de serviços públicos digitais, transparência, participação social, transformação digital e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, simplificação dos serviços públicos, ampliação da transparência pública, fortalecimento da participação cidadã e melhoria contínua da prestação dos serviços legislativos;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança pública recomendadas pelos órgãos de controle externo e pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAQJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 1º

Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, a Lei Federal nº 14.129/2021, instituindo a Política de Governo Digital do Poder Legislativo Municipal.



Parágrafo único.

A Política de Governo Digital compreende o conjunto de ações destinadas à utilização estratégica das tecnologias digitais para:

- I – melhorar a prestação dos serviços públicos;
- II – ampliar a transparência;
- III – fortalecer o controle social;
- IV – simplificar procedimentos administrativos;
- V – aumentar a eficiência da gestão pública;
- VI – promover a inovação no Poder Legislativo.

Art. 2º

São objetivos da Política de Governo Digital:

- I – colocar o cidadão no centro da prestação dos serviços públicos;
- II – promover a transformação digital da Câmara Municipal;
- III – ampliar a transparência ativa;
- IV – facilitar o acesso às informações públicas;
- V – incentivar a participação da sociedade;
- VI – reduzir custos administrativos;
- VII – eliminar burocracias desnecessárias;
- VIII – ampliar a utilização de processos eletrônicos;
- IX – fortalecer a segurança da informação;
- X – assegurar a proteção de dados pessoais;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

XI – estimular a inovação institucional.

Art. 3º

A Política de Governo Digital aplica-se:

- I – aos órgãos administrativos da Câmara Municipal;
- II – aos gabinetes parlamentares, no que couber;
- III – aos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Legislativo;
- IV – aos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos.

3

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º

A Política de Governo Digital observará os seguintes princípios:

- I – eficiência administrativa;
- II – transparência pública;
- III – publicidade dos atos administrativos;
- IV – inovação;
- V – simplificação administrativa;
- VI – transformação digital;
- VII – desburocratização;
- VIII – acessibilidade universal;
- IX – inclusão digital;
- X – proteção de dados pessoais;
- XI – segurança da informação;
- XII – interoperabilidade entre sistemas;

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAQJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

XIII – linguagem simples;

XIV – participação cidadã;

XV – melhoria contínua dos serviços públicos.



Art. 5º

Na prestação dos serviços digitais deverão ser observados:

I – presunção da boa-fé do usuário;

II – atendimento humanizado;

III – foco na experiência do cidadão;

IV – facilidade de acesso;

V – utilização preferencial de meios digitais;

VI – respeito às normas de acessibilidade;

VII – tratamento isonômico dos usuários.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DO GOVERNO DIGITAL

Art. 6º

Constituem diretrizes da Política de Governo Digital:

I – digitalização progressiva dos serviços públicos;

II – integração entre sistemas;

III – compartilhamento seguro de informações;

IV – utilização de plataformas eletrônicas;

V – disponibilização permanente de informações públicas;

VI – fortalecimento da transparência ativa;

VII – incentivo ao uso de dados abertos;

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

- VIII – promoção da participação popular;
- IX – utilização de assinatura eletrônica;
- X – adoção de soluções tecnológicas sustentáveis.

5

Art. 7º

A Câmara Municipal buscará, sempre que tecnicamente possível:

- I – eliminar procedimentos exclusivamente presenciais;
- II – reduzir a exigência de documentos físicos;
- III – evitar solicitações repetidas de documentos;
- IV – utilizar bancos de dados oficiais;
- V – automatizar rotinas administrativas;
- VI – ampliar os serviços digitais disponíveis ao cidadão.

Art. 8º

Sempre que possível, os serviços públicos deverão observar:

- I – disponibilidade permanente;
- II – simplicidade de utilização;
- III – acessibilidade;
- IV – compatibilidade com dispositivos móveis;
- V – utilização de linguagem cidadã;
- VI – segurança das informações.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 9º

Para os fins desta Resolução considera-se:

I – Governo Digital: utilização estratégica das tecnologias digitais para modernização da gestão pública;

II – Serviço Público Digital: serviço disponibilizado eletronicamente ao cidadão;

III – Transformação Digital: processo contínuo de modernização institucional;

IV – Plataforma Digital: ambiente eletrônico destinado à prestação de serviços públicos;

V – Dados Abertos: dados públicos disponibilizados em formato aberto;

VI – Interoperabilidade: capacidade dos sistemas compartilharem informações de forma segura;

VII – Segurança da Informação: conjunto de medidas destinadas à proteção dos ativos de informação;

VIII – Governança Digital: conjunto de mecanismos destinados ao planejamento, direção, monitoramento e avaliação das ações de transformação digital;

IX – Usuário: qualquer cidadão, servidor, parlamentar ou pessoa jurídica que utilize os serviços disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 10

A Política de Governo Digital será executada mediante planejamento contínuo, utilização de tecnologias adequadas, avaliação permanente dos serviços e observância das normas de segurança da informação.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 11.

A Governança Digital da Câmara Municipal de São José do Campestre consiste no conjunto de mecanismos de liderança, estratégia, gestão, monitoramento e avaliação destinados a orientar, supervisionar e aperfeiçoar a transformação digital dos serviços públicos e dos processos administrativos e legislativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 12.

São objetivos da Governança Digital:

- I – promover a transformação digital da Câmara Municipal;
- II – aperfeiçoar continuamente os serviços públicos prestados ao cidadão;
- III – aumentar a eficiência administrativa;
- IV – fortalecer a transparência pública;
- V – estimular a inovação institucional;
- VI – ampliar a participação social;
- VII – assegurar a proteção das informações institucionais;
- VIII – promover a integração entre os sistemas informatizados;
- IX – racionalizar recursos públicos destinados à tecnologia da informação;
- X – incentivar a cultura digital no âmbito do Poder Legislativo.

7

Art. 13.

A Governança Digital observará, entre outros, os seguintes eixos estratégicos:

- I – modernização administrativa;
- II – inovação tecnológica;
- III – gestão da informação;
- IV – transformação digital dos serviços;
- V – segurança da informação;
- VI – proteção de dados pessoais;
- VII – transparência pública;
- VIII – acessibilidade digital;
- IX – participação cidadã;
- X – melhoria contínua.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 14.

As ações de Governo Digital deverão observar planejamento permanente, metas, indicadores de desempenho e avaliação periódica dos resultados alcançados.



CAPÍTULO VI

DO PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 15.

A Câmara Municipal elaborará, sempre que necessário, o Plano de Transformação Digital – PTD, destinado ao planejamento das ações voltadas à modernização dos serviços públicos digitais.

Parágrafo único.

O Plano de Transformação Digital poderá possuir vigência plurianual, admitidas revisões anuais ou sempre que houver necessidade administrativa.

Art. 16.

O Plano de Transformação Digital conterá, no mínimo:

- I – diagnóstico da situação atual;
- II – levantamento dos serviços públicos existentes;
- III – identificação dos serviços passíveis de digitalização;
- IV – cronograma de implantação;
- V – prioridades de execução;
- VI – indicadores de desempenho;
- VII – ações de capacitação dos servidores;
- VIII – estratégias de segurança da informação;
- IX – mecanismos de avaliação dos usuários;
- X – ações de melhoria contínua.

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 17.

A elaboração do Plano deverá observar:

- I – disponibilidade orçamentária;
- II – capacidade técnica da Câmara;
- III – viabilidade tecnológica;
- IV – impacto para o cidadão;
- V – economicidade;
- VI – sustentabilidade;
- VII – conformidade com a legislação vigente.



Art. 18.

O Plano poderá ser atualizado sempre que houver:

- I – inovação tecnológica relevante;
- II – alteração legislativa;
- III – necessidade institucional;
- IV – recomendação dos órgãos de controle;
- V – revisão do planejamento estratégico.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 19.

Fica autorizada a instituição do Comitê de Governança Digital da Câmara Municipal, mediante ato da Presidência, com a finalidade de acompanhar, orientar e avaliar a implementação da Política de Governo Digital.

Parágrafo único.

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAQJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2458



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

A instituição do Comitê será facultativa, considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

10

Art. 20.

Compete ao Comitê, quando instituído:

- I – propor ações de transformação digital;
- II – acompanhar a execução do Plano de Transformação Digital;
- III – sugerir melhorias nos serviços públicos digitais;
- IV – incentivar a inovação tecnológica;
- V – avaliar indicadores de desempenho;
- VI – promover integração entre os setores administrativos;
- VII – acompanhar a execução da Política de Segurança da Informação;
- VIII – recomendar medidas para melhoria da transparência pública;
- IX – acompanhar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados;
- X – elaborar recomendações técnicas relacionadas ao Governo Digital.

Art. 21.

O Comitê poderá convidar servidores, especialistas, representantes de outros órgãos públicos ou instituições para participarem de reuniões, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Art. 22.

Compete à Presidência da Câmara Municipal:

- I – coordenar a implementação da Política de Governo Digital;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

- II – aprovar o Plano de Transformação Digital;
- III – estabelecer prioridades para digitalização dos serviços;
- IV – autorizar investimentos em tecnologia da informação;
- V – promover a integração entre os setores administrativos;
- VI – estimular a inovação institucional;
- VII – editar atos complementares destinados à execução desta Resolução;
- VIII – assegurar recursos necessários à implantação das ações previstas nesta Resolução.

11

Art. 23.

A Presidência poderá designar servidor ou unidade administrativa responsável pela coordenação das ações relacionadas ao Governo Digital.

CAPÍTULO IX

DAS COMPETÊNCIAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

Art. 24.

Compete aos setores administrativos da Câmara Municipal:

- I – promover a digitalização dos serviços sob sua responsabilidade;
- II – manter atualizadas as informações disponibilizadas ao cidadão;
- III – observar os padrões definidos para Governo Digital;
- IV – zelar pela integridade das informações públicas;
- V – colaborar com a implantação dos serviços digitais;
- VI – propor melhorias nos processos administrativos;
- VII – participar das ações de capacitação promovidas pela Câmara;
- VIII – observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 25.

Os responsáveis pelos setores administrativos deverão identificar oportunidades de simplificação dos procedimentos internos, priorizando:

I – eliminação de documentos desnecessários;

II – redução da utilização de papel;

III – automatização de processos;

IV – integração entre sistemas;

V – utilização de assinaturas eletrônicas;

VI – tramitação eletrônica de documentos.

12

Art. 26.

Os setores administrativos deverão manter atualizados os dados e informações disponibilizados no Portal Institucional e no Portal da Transparência, observando os princípios da publicidade, da transparência e da atualização permanente.

Art. 27.

Sempre que possível, os serviços administrativos deverão ser prestados preferencialmente por meio eletrônico, preservando-se o atendimento presencial aos cidadãos que dele necessitem, especialmente em razão de limitações de acesso às tecnologias digitais.

Art. 28.

Os servidores da Câmara Municipal deverão colaborar para o aperfeiçoamento contínuo dos serviços digitais, comunicando falhas, sugerindo melhorias e contribuindo para a inovação administrativa.

CAPÍTULO X

DA PLATAFORMA DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 29.

A Câmara Municipal manterá Plataforma Digital Oficial destinada à prestação de serviços públicos, disponibilização de informações institucionais e interação com os cidadãos.

13

§1º A Plataforma Digital compreenderá, entre outros:

- I – o Portal Institucional;
- II – o Portal da Transparência;
- III – a Carta de Serviços ao Usuário;
- IV – o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC;
- V – a Ouvidoria Legislativa;
- VI – sistemas eletrônicos de protocolo, quando couber;
- VII – demais ferramentas eletrônicas disponibilizadas ao cidadão.

§2º Os sistemas integrantes da Plataforma Digital deverão observar padrões mínimos de segurança, acessibilidade, interoperabilidade, disponibilidade e usabilidade.

Art. 30.

A Plataforma Digital deverá permanecer disponível ao público, preferencialmente de forma ininterrupta, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção ou situações de caso fortuito ou força maior.

Art. 31.

Os serviços digitais deverão ser desenvolvidos observando:

- I – simplicidade;
- II – clareza das informações;
- III – linguagem cidadã;
- IV – acessibilidade;
- V – compatibilidade com dispositivos móveis;
- VI – proteção dos dados pessoais;

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2458



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

VII – segurança da informação.

Art. 32.

Sempre que tecnicamente possível, os sistemas deverão permitir integração com plataformas eletrônicas de outros órgãos públicos, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

14

CAPÍTULO XI

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 33.

A Câmara Municipal promoverá, gradativamente, a digitalização dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Art. 34.

A digitalização dos serviços observará os seguintes critérios:

- I – relevância para o cidadão;
- II – frequência de utilização;
- III – viabilidade técnica;
- IV – disponibilidade orçamentária;
- V – economicidade;
- VI – impacto administrativo.

Art. 35.

Os serviços públicos digitais deverão conter, no mínimo:

- I – descrição do serviço;
- II – finalidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

- III – requisitos;
- IV – documentos necessários;
- V – etapas do atendimento;
- VI – prazos;
- VII – formas de acompanhamento;
- VIII – canais de atendimento;
- IX – legislação aplicável;
- X – forma de avaliação do serviço pelo usuário.

15

Art. 36.

Sempre que possível, os serviços digitais permitirão:

- I – protocolo eletrônico;
- II – envio eletrônico de documentos;
- III – acompanhamento eletrônico das solicitações;
- IV – emissão de comprovantes;
- V – comunicação eletrônica com o usuário;
- VI – pesquisa de satisfação.

Art. 37.

A Câmara Municipal buscará eliminar exigências desnecessárias ao cidadão, evitando a solicitação de documentos ou informações já disponíveis em bases de dados oficiais.

Art. 38.

Os serviços digitais deverão observar os princípios da continuidade, eficiência, publicidade, transparência, simplicidade e proteção dos dados pessoais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

CAPÍTULO XII

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 39.

Fica instituída a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de São José do Campestre.

16

Art. 40.

A Carta de Serviços conterá, no mínimo:

I – relação dos serviços prestados;

II – descrição dos serviços;

III – requisitos;

IV – documentos necessários;

V – prazos;

VI – canais de atendimento;

VII – horários de funcionamento;

VIII – formas de acesso;

IX – unidades responsáveis;

X – formas de manifestação do usuário.

Art. 41.

A Carta de Serviços deverá permanecer permanentemente disponível no Portal Institucional da Câmara Municipal.

Art. 42.

Os setores administrativos deverão manter as informações da Carta de Serviços permanentemente atualizadas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 43.

Sempre que houver alteração significativa na prestação de determinado serviço, a Carta de Serviços deverá ser imediatamente revisada.

17

CAPÍTULO XIII

DO CATÁLOGO DIGITAL DE SERVIÇOS

Art. 44.

Fica instituído o Catálogo Digital de Serviços da Câmara Municipal.

Art. 45.

O Catálogo Digital conterá:

I – todos os serviços prestados;

II – classificação dos serviços;

III – grau de digitalização;

IV – responsáveis;

V – canais de atendimento;

VI – prazos;

VII – requisitos;

VIII – legislação correspondente.

Art. 46.

Os serviços constantes do Catálogo deverão ser revisados periodicamente, visando à simplificação e modernização dos procedimentos administrativos.

CAPÍTULO XIV

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAQJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2458

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 47.

A Câmara Municipal manterá Portal da Transparência na rede mundial de computadores, destinado à divulgação ativa de informações de interesse coletivo ou geral, observadas as normas previstas na Constituição Federal, na Lei de Acesso à Informação, na Lei do Governo Digital, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

18

Art. 48.

O Portal da Transparência deverá disponibilizar, no mínimo:

- I – estrutura organizacional da Câmara;
- II – competências das unidades administrativas;
- III – relação de autoridades e agentes públicos;
- IV – legislação municipal consolidada;
- V – atos normativos;
- VI – sessões plenárias e reuniões das comissões;
- VII – pauta das sessões;
- VIII – matérias legislativas;
- IX – tramitação das proposições;
- X – votações nominais;
- XI – atas das sessões;
- XII – contratos administrativos;
- XIII – licitações;
- XIV – dispensas e inexigibilidades;
- XV – atas de registro de preços;
- XVI – convênios e instrumentos congêneres;
- XVII – receitas e despesas;
- XVIII – diárias e passagens;

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

XIX – folha de pagamento;

XX – patrimônio;

XXI – execução orçamentária;

XXII – relatórios fiscais;

XXIII – prestação de contas;

XXIV – auditorias;

XXV – controle interno;

XXVI – informações exigidas pelos órgãos de controle externo;

XXVII – Carta de Serviços ao Usuário;

XXVIII – Ouvidoria;

XXIX – e-SIC;

XXX – demais informações previstas na legislação.

19

Art. 49.

As informações disponibilizadas deverão observar:

I – atualização permanente;

II – autenticidade;

III – integridade;

IV – disponibilidade;

V – acessibilidade;

VI – clareza;

VII – linguagem simples;

VIII – possibilidade de pesquisa;

IX – possibilidade de download quando tecnicamente possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 50.

Sempre que possível, as informações públicas deverão ser disponibilizadas em formatos abertos, estruturados e reutilizáveis, permitindo sua utilização por qualquer interessado.

20

Art. 51.

A Câmara Municipal buscará promover a melhoria contínua do Portal da Transparência, observando recomendações expedidas pelos órgãos de controle e as melhores práticas de transparência pública.

CAPÍTULO XV

DO ACESSO À INFORMAÇÃO (e-SIC)

Art. 52.

A Câmara Municipal manterá o Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC, destinado ao recebimento, processamento e resposta aos pedidos de acesso à informação.

Art. 53.

O e-SIC deverá possibilitar:

- I – protocolo eletrônico dos pedidos;
- II – acompanhamento das solicitações;
- III – emissão de comprovante de protocolo;
- IV – comunicação eletrônica com o requerente;
- V – disponibilização das respostas.

Art. 54.

Os pedidos de acesso à informação observarão os prazos, procedimentos e hipóteses de restrição previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e em sua regulamentação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 55.

É vedada a exigência de motivação para apresentação de pedido de acesso à informação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

21

Art. 56.

Sempre que possível, as informações frequentemente solicitadas deverão ser disponibilizadas espontaneamente no Portal da Transparência, reduzindo a necessidade de pedidos individuais.

CAPÍTULO XVI

DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

Art. 57.

A Ouvidoria Legislativa constitui instrumento permanente de participação social e de aperfeiçoamento da gestão pública.

Art. 58.

Compete à Ouvidoria:

- I – receber manifestações dos cidadãos;
- II – receber denúncias;
- III – receber reclamações;
- IV – receber sugestões;
- V – receber elogios;
- VI – encaminhar manifestações aos setores competentes;
- VII – acompanhar o tratamento das demandas;
- VIII – promover a melhoria dos serviços públicos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 59.

A Ouvidoria deverá disponibilizar atendimento, preferencialmente:

I – eletrônico;

II – presencial;

III – telefônico;

IV – por outros meios que vierem a ser disponibilizados pela Câmara.

22

Art. 60.

As manifestações recebidas deverão ser tratadas com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência, proteção da identidade do manifestante quando cabível e respeito à legislação vigente.

Art. 61.

Os dados estatísticos relativos às manifestações poderão ser divulgados periodicamente, preservado o sigilo das informações protegidas por lei.

CAPÍTULO XVII

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 62.

A Câmara Municipal promoverá mecanismos de participação da sociedade na formulação, avaliação e aperfeiçoamento dos serviços públicos digitais.

Art. 63.

Poderão ser utilizados, entre outros:

I – consultas públicas;

II – audiências públicas;

III – pesquisas eletrônicas;

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAQJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2458



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

IV – formulários digitais;

V – enquetes;

VI – canais de participação institucional;

VII – Ouvidoria Legislativa.

23

Art. 64.

Sempre que possível, os sistemas digitais deverão disponibilizar mecanismos para avaliação da satisfação dos usuários.

Art. 65.

Os resultados das avaliações poderão subsidiar ações de melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO XVIII

DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS

Art. 66.

A Câmara Municipal adotará política de disponibilização de dados públicos em formato aberto, observadas as restrições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

Art. 67.

A Política de Dados Abertos buscará:

I – ampliar a transparência pública;

II – estimular o controle social;

III – fomentar a inovação;

IV – facilitar o desenvolvimento de soluções tecnológicas;

V – incentivar pesquisas acadêmicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

VI – promover a reutilização das informações públicas.

Art. 68.

Os conjuntos de dados disponibilizados deverão observar, sempre que possível:

- I – formato aberto;
- II – atualização periódica;
- III – integridade;
- IV – documentação adequada;
- V – possibilidade de reutilização;
- VI – acesso gratuito.

24

Art. 69.

Não poderão ser disponibilizados como dados abertos:

- I – dados pessoais protegidos pela legislação;
- II – informações classificadas como sigilosas;
- III – informações protegidas por segredo legal;
- IV – informações cuja divulgação possa comprometer a segurança institucional.

Art. 70.

A Câmara Municipal poderá manter catálogo eletrônico de bases de dados públicas disponíveis para consulta e reutilização pelos cidadãos.

Art. 71.

Os dados públicos disponibilizados deverão observar padrões que facilitem sua interoperabilidade com outros sistemas da Administração Pública, sempre que tecnicamente viável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

CAPÍTULO XIX

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 72.

A Câmara Municipal adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais destinadas à proteção dos ativos de informação, visando assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações institucionais.

25

Art. 73.

A Política de Segurança da Informação observará, entre outros, os seguintes princípios:

- I – prevenção;
- II – gestão de riscos;
- III – continuidade dos serviços;
- IV – confiabilidade das informações;
- V – controle de acesso;
- VI – responsabilidade dos usuários;
- VII – melhoria contínua.

Art. 74.

Constituem objetivos da Segurança da Informação:

- I – proteger os sistemas informatizados;
- II – preservar documentos digitais;
- III – prevenir acessos não autorizados;
- IV – reduzir riscos operacionais;
- V – garantir a continuidade dos serviços públicos digitais;
- VI – assegurar a recuperação das informações em caso de incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 75.

A Câmara Municipal poderá adotar mecanismos de:

- I – controle de acesso;
- II – autenticação dos usuários;
- III – cópias de segurança (backup);
- IV – registro de eventos (logs);
- V – monitoramento dos sistemas;
- VI – recuperação de desastres;
- VII – preservação dos documentos eletrônicos.

26

Art. 76.

Os servidores, agentes públicos, vereadores, estagiários, terceirizados e demais usuários dos sistemas eletrônicos deverão observar as normas de segurança da informação estabelecidas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO XX

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 77.

O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 78.

O tratamento de dados pessoais deverá observar, especialmente:

- I – finalidade;
- II – adequação;
- III – necessidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

IV – livre acesso;

V – qualidade dos dados;

VI – transparência;

VII – segurança;

VIII – prevenção;

IX – não discriminação;

X – responsabilização e prestação de contas.

27

Art. 79.

A Câmara Municipal adotará medidas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados em seus sistemas eletrônicos.

Art. 80.

Sempre que necessário, poderão ser expedidos atos complementares disciplinando procedimentos específicos relacionados à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XXI

DA INTEROPERABILIDADE

Art. 81.

Os sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal deverão buscar interoperabilidade com outros sistemas públicos, sempre que tecnicamente possível e juridicamente permitido.

Art. 82.

A interoperabilidade observará:

I – segurança da informação;

II – proteção dos dados pessoais;

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

III – integridade dos registros;

IV – padronização tecnológica;

V – rastreabilidade das operações.

28

Art. 83.

Sempre que possível, a Câmara Municipal buscará integração com sistemas mantidos pelos órgãos de controle, demais entes federativos e plataformas oficiais da Administração Pública.

CAPÍTULO XXII

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 84.

A Câmara Municipal poderá utilizar assinaturas eletrônicas para formalização de documentos administrativos e legislativos, observada a legislação aplicável.

Art. 85.

As assinaturas eletrônicas deverão garantir:

I – autenticidade;

II – integridade;

III – identificação do signatário;

IV – validade jurídica;

V – rastreabilidade.

Art. 86.

Os atos administrativos praticados em meio eletrônico produzirão os mesmos efeitos jurídicos dos documentos físicos, desde que observadas as exigências legais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

CAPÍTULO XXIII

DA CAPACITAÇÃO E DA INCLUSÃO DIGITAL

29

Art. 87.

A Câmara Municipal promoverá ações permanentes de capacitação destinadas aos agentes públicos para utilização dos sistemas eletrônicos e das ferramentas digitais.

Art. 88.

As ações de capacitação poderão contemplar:

- I – Governo Digital;
- II – transformação digital;
- III – segurança da informação;
- IV – proteção de dados pessoais;
- V – transparência pública;
- VI – acessibilidade digital;
- VII – utilização dos sistemas institucionais;
- VIII – inovação tecnológica.

Art. 89.

A Câmara Municipal buscará desenvolver ações destinadas à inclusão digital dos cidadãos, facilitando o acesso aos serviços públicos eletrônicos.

CAPÍTULO XXIV

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 90.

A Política de Governo Digital será objeto de acompanhamento permanente pela Presidência da Câmara e pelos setores competentes.

30

Art. 91.

O monitoramento poderá considerar indicadores relacionados a:

- I – digitalização dos serviços;
- II – eficiência administrativa;
- III – satisfação do usuário;
- IV – acessibilidade;
- V – transparência pública;
- VI – utilização dos serviços digitais;
- VII – segurança da informação.

Art. 92.

Os resultados obtidos poderão subsidiar a revisão do Plano de Transformação Digital e das ações de Governo Digital.

Art. 93.

Sempre que possível, a Câmara Municipal promoverá avaliações periódicas da qualidade dos serviços digitais disponibilizados ao cidadão.

Art. 94.

As avaliações poderão considerar:

- I – tempo médio de atendimento;
- II – facilidade de utilização;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

III – disponibilidade dos serviços;

IV – satisfação do usuário;

V – acessibilidade;

VI – confiabilidade das informações.

31

Art. 95.

A Câmara Municipal poderá divulgar relatórios periódicos contendo indicadores de desempenho da Política de Governo Digital.

CAPÍTULO XXV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96.

A implementação desta Resolução observará a disponibilidade orçamentária, financeira, administrativa e tecnológica da Câmara Municipal.

Art. 97.

A implantação dos serviços digitais ocorrerá de forma gradativa, priorizando aqueles de maior interesse público e impacto para a sociedade.

Art. 98.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis.

Art. 99.

A Presidência poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 100.

A Câmara Municipal poderá celebrar acordos de cooperação técnica, convênios e parcerias institucionais destinados à implementação das ações previstas nesta Resolução, observada a legislação aplicável.

32

Art. 101.

As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 102.

A Política de Governo Digital deverá ser revisada periodicamente, buscando sua atualização em razão de alterações legislativas, evolução tecnológica, recomendações dos órgãos de controle e necessidades institucionais.

Art. 103.

A Câmara Municipal promoverá, sempre que possível, ações voltadas à inovação, simplificação administrativa, desburocratização e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

Art. 104.

As normas desta Resolução serão interpretadas em conformidade com:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 14.129/2021;

III – a Lei Federal nº 12.527/2011;

IV – a Lei Federal nº 13.709/2018;

V – a Lei Orgânica do Município;

VI – o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CMSAJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2458

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Art. 105.

Os órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal deverão adequar seus procedimentos às disposições desta Resolução no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua publicação, podendo a Presidência estabelecer cronograma de implantação por etapas, conforme a capacidade operacional e orçamentária da Casa Legislativa.

33

Art. 106.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

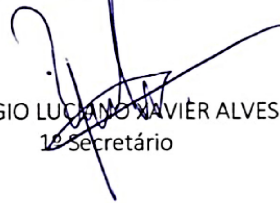
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, 10 de agosto de 2026.

MESA DIRETORA


MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Presidente


MONIQUE DA SILVA ANDRADE
1ª Vice-Presidente


VALÉRIA OLÍVIA NUNES DA SILVA
2ª Vice-Presidente


RÉGIO LUCIANO XAVIER ALVES
1º Secretário


JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DA VEREADORA ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00.

De um lado **O GABINETE DA VEREADORA ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 00xxxxx29 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.xxx.xxx-35, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Jerônimo Rosado, 976, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA** - CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03xxxxxxxx67 RN, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à *Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 005/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENDEIMENTOS BARAÚNA LTDA
ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA Vereadora (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 36363736

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DA
VEREADORA EDNA LÚCIA VIEIRA SILVA E A
EMPRESA EMPREENDIMENTOS BARAÚNA
LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00.**

De um lado **O GABINETE DA VEREADORA EDNA LÚCIA VIEIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.xxx.228/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.xxx.xxx-47, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jorge Luiz Rebouças, 31, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA** - CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03xxxxxxxx67 RN, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à *Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 008/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 005/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENDEIMENTOS BARAÚNA LTDA
EDNA LÚCIA VIEIRA SILVA Vereadora (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 80725206

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DA
VEREADORA MARIA ZULENE DA SILVA E A
EMPRESA EMPREENDIMENTOS BARAÚNA
LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00.**

De um lado **O GABINETE DA VEREADORA MARIA ZULENE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.xxx.261/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.xxx.xxx-53, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abraão Bessa, 54, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA** - CNPJ/MF nº: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03xxxxxxx67 RN, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à *Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 005/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENHIMENTOS BARAÚNA LTDA
MARIA ZULENE DA SILVA Vereadora (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 10166578

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO
VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE
ARAÚJO E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS
BARAÚNA LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00.**

De um lado **O GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 002.xxx.664/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.xxx.xxx-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Araújo, 45, Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA - CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00**, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03xxxxxxxx67 RN, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à *Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 005/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENHIMENTOS BARAÚNA LTDA
FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO Vereador (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 65722151

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO
VEREADOR LAIRTON PEREIRA VIANA E A
EMPRESA EMPREENDIMENTOS BARAÚNA
LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00.**

De um lado **O GABINETE DO VEREADOR LAIRTON PEREIRA VIANA**, portador da Cédula de Identidade nº 15xxx11 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.xxx.xxx-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Aquino, 2557, Primavera, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA** - CNPJ/MF nº: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03xxxxxxxx67 RN, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à *Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 005/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENDEIMENTOS BARAÚNA LTDA
LAIRTON PEREIRA VIANA Vereador (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 47215863

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO
VEREADOR MARCOS ROSEMBERG BARBOSA
E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS
BARAÚNA LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00.**

De um lado **O GABINETE DO VEREADOR MARCOS ROSEMBERG BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 10xxx14 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.xxx.xxx-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cícero Saldanha, 21, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA** - CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03xxxxxxxxx67 RN, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à *Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 005/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENHIMENTOS BARAÚNA LTDA
MARCOS ROSEMBERG BARBOSA Vereador (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 63725442

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR MELQUIZEDEQUE JOSÉ REBOUÇAS BEZERRA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00.

De um lado **O GABINETE DO VEREADOR MELQUIZEDEQUE JOSÉ REBOUÇAS BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.xxx.487/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.xxx.xxx-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cícero Saldanha, 41, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA - CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00**, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03xxxxxxxx67 RN, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à *Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 006/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 005/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENHIMENTOS BARAÚNA LTDA
MELQUIZEDEQUE JOSÉ REBOUÇAS BEZERRA Vereador (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 41786304

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO VOARTILLO DA SILVA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00.

De um lado **O GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO VOARTILLO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.xxx.683/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.xxx.xxx-52, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Neo Tragino, 45, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA** - CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03xxxxxxxxx67 RN, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à *Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 005/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENDEIMENTOS BARAÚNA LTDA
RAIMUNDO VOARTILLO DA SILVA Vereador (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 40821045

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2470

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.